O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
http://www.pibema.pr.gov.br

MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=31904918000199, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2026.11.05 16:45:07 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2929/2026

SÚMULA: Designa Coordenador da Atenção Primária à Saúde - APS e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Coordenador da Atenção Primária à Saúde - APS o servidor efetivo **ANDERSON JOSÉ LUCIANO** (Matrícula 4677/01), sem acréscimo salarial para a função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 05 de novembro de 2026.

VIVIANE COMIRAN:01759424986
Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.11.05 14:07:16 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2.930/2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 702/2025, de 26/12/2025, publicada em 29/12/2025:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.376,94 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), que ficará com as seguintes classificações:

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001 – Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0011.2.116 – Manutenção das Escolas Municipais
4.4.90.51.00/104 (203) – Obras e Instalações.....R$ 56.873,94

10.007 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.0013.2.160 – Gestão do Esporte
3.3.90.31.00/1000 (321) – Premiações Cult, Art, Cient, Desp e Outras...R$ 1.503,00

T o t a l.....R$ 58.376,94

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

04. – Secretaria de Administração e Finanças
04.001 – Divisão de Administração e Finanças
28.841.0002.0.001 – Gestão da Dívida Pública Municipal
4.6.90.91.00/000 (057) – Sentenças Judiciais.....R$ 1.503,00

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001 – Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0011.2.116 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00/104 (201) – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00/104 (202) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 20.000,00

10.002 – Divisão de Educação Infantil
12.365.0011.2.117 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.51.00/104 (277) – Obras e Instalações.....R$ 21.873,94

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

T o t a l.....R$ 58.376,94

Parágrafo Único – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 2.735/2026 de 09/01/2026, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.11.05 15:44:27 -03'00'

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2931/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Municipal e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (Noventa) dias ao servidor abaixo relacionado conforme o artigo 73 da Lei nº 025/2005 de 05 de setembro de 2005.

Servidor	Matrícula	Cargo	Inicio
Iracélia Zanella	221/01	Professora	04/11/2026
Roseli Ap. de Souza Gonçalves	2410/01	Professora	04/11/2026
Roseli Ap. de Souza Gonçalves	2410/02	Professora	04/11/2026

Parágrafo Único – A licença a que se refere o caput deste artigo será da seguinte maneira: 45 (quarenta e cinco) dias gozados pelo servidor, e 45 (quarenta e cinco) dias indenizados.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 05 de novembro de 2026.

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.11.05 15:48:09 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº. 1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, **Senhora Neusa Ap. Treviso Monari,** declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:

2.1. O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (DOIS) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.2. Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.3. Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail licitacao@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Prefeitura Municipal de Ibema – Av. Ney Euirson Napoli, 457 – Centro – Ibema/ Pr- CEP 85.478-000.

2.2.1 – OS ORÇAMENTOS DEVERÃO:

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;
- Constando CNPJ e endereço;
- Conter o endereço da empresa;
- Informar o valor mensal para a prestação dos serviços;
- apresentar planilha detalhada dos custos que compõem o valor apresentado;

3. TABELA DE DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

3.1. Objeto da cotação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de logradouros e espaços públicos do Município de Ibema/PR, compreendendo:

- Raspagem de terra, lodo e/ou vegetação;
- Capinação e limpeza de logradouros públicos;
- Pintura de guias e meios-fios;
- Varrição manual de ruas, praças e demais logradouros públicos urbanos e pavimentados;
- Limpeza de caixas de bocas de lobo e sarjetas de domínio público;
- Corte e roçada de grama;
- Capina de áreas de domínio público;
- Poda de árvores em áreas de domínio público, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- Coleta de resíduos volumosos, tais como móveis, pneus, colchões, estofados e outros materiais descartados irregularmente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3.2. Quantitativos de referência para elaboração do orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
01	Roçada e corte de grama em praças, parques, canteiros, terrenos e demais áreas públicas municipais	m²	240766,56
02	Varrição manual de ruas, vias pavimentadas, praças e demais logradouros públicos	metros lineares (m)	217282,16
03	Limpeza de caixas de bocas de lobo de domínio público, incluindo retirada de resíduos e materiais que possam comprometer o escoamento das águas pluviais	unidade	20 mensal
04	Pintura de guias e meios-fios	metros lineares (m)	82.597,28 1 vez ao ano
05	Poda de árvores em áreas de domínio público, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis;	unidade	Aproximadamente 1.000 árvores - Messes de junho, julho e agosto
06	Coleta de resíduos volumosos, tais como móveis, pneus, colchões, estofados e outros materiais descartados irregularmente.	coleta	Coleta executada uma vez na semana
07	Caminhão equipado com cesto aéreo para execução dos serviços em altura;	serviço	1 vez por mês, 4 horas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3.3. Planilha para apresentação dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QAUNTIDADE	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS.** COMPREENDENDO: • raspagem de terra, lodo e/ou vegetação; • capinação e limpeza de logradouros públicos; • pintura de guias e meios-fios; • varrição manual de ruas, praças e demais logradouros públicos urbanos e pavimentados; • limpeza de caixas de bocas de lobo e sarjetas de domínio público; • corte e roçada de grama; • capina de áreas de domínio público; • poda de árvores em áreas de domínio público; • coleta de resíduos volumosos, tais como móveis, pneus, colchões e estofados.	Serviço/mês	12 meses	R$

3.4. O valor informado deverá corresponder ao custo mensal para a execução integral dos serviços descritos neste Edital, incluindo, obrigatoriamente:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- Mão de obra, com **equipe operacional mínima de 12 (doze) profissionais;**
- Salários, encargos trabalhistas, previdenciários, benefícios e demais obrigações legais;
- Equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários;
- Veículos necessários ao transporte de trabalhadores, equipamentos e resíduos;
- Caminhão graneleiro com capacidade mínima de 6 m³;
- Caminhão equipado com cesto aéreo para execução dos serviços em altura;
- Trator cortador de grama tipo giro zero, com potência mínima de 21 HP;
- Roçadeiras, sopradores, motopodas, motosserras e demais equipamentos necessários;
- Combustíveis, lubrificantes, materiais e insumos;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Manutenção, conservação e substituição de equipamentos e veículos;
- Transporte, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos;
- Tributos, seguros, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos necessários à execução contratual.

3.5. Todos os custos deverão estar contemplados no valor apresentado, considerando a disponibilização da estrutura operacional necessária durante todo o período de execução contratual.

3.6. As empresas interessadas deverão apresentar o orçamento acompanhado de **planilha de composição dos custos**, permitindo à Administração Municipal verificar a formação do preço apresentado.

3.7. A equipe mínima de 12 (doze) profissionais deverão ser mantida durante a execução dos serviços, admitindo-se substituições quando necessárias, desde que preservada a capacidade operacional exigida.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser iniciados conforme as condições, programação e ordens de serviço estabelecidas pela Administração Municipal, após a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

formalização da contratação e emissão da respectiva autorização para início da execução.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante o período de vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A previsão inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados nos logradouros, vias, praças, áreas verdes e demais espaços públicos indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade e programação dos serviços.

6.2. A execução deverá observar as especificações, locais, frequência, condições e demais orientações estabelecidas pela Administração Municipal, bem como as disposições do Termo de Referência e do contrato.

6.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

7. PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO:

7.1. O orçamento apresentado deverá possuir prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

8. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E SEUS ANEXOS:

8.1. O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) no site do Município de Ibema, aba “processo licitatório” ou pode ser solicitado pelo e-mail agricultura@pibem.pr.gov.br, ou pelo telefone (45)3238-1347.

Ibema, 05 de novembro de 2026.

NEUSA AP. TREVISO MONARI
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Conselho Municipal de Saúde de IBEMA
Rua Paranavai, snº Centro
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

Ata nª 010/2026 do Conselho Municipal de Saúde- CMS. Realizada no dia 29 de Outubro de 2026 às 14h00 nas dependências do Departamento de Vigilância em Saúde de Ibema, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, para realização da reunião ordinária, conforme convocação prévia. Dando início aos trabalhos, o secretário municipal de Saúde, senhor Diogo Gawlik, fez uso da palavra, apresentando os assuntos da pauta, os planos elaborados e os protocolos utilizados na Atenção Primária à Saúde, para apreciação e aprovação do Conselho. Inicialmente, o secretário apresentou o **Mecanismo de Auto-avaliação das Equipes de Saúde**, cujo objetivo é estabelecer um processo periódico e sistemático de auto-avaliarão das equipes, visando identificar pontos fortes, fragilidades, necessidades de aprimoramento e oportunidades de melhoria na organização e na qualidade dos serviços oferecidos à população. Na sequência, apresentou o **Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária à Saúde para a Atenção Especializada**, que tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos para o encaminhamento dos usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) para consultas, exames e demais serviços especializados, garantindo a organização dos fluxos, a continuidade do cuidado e o acesso conforme as necessidades clínicas de cada paciente. Posteriormente, foi apresentado o **Protocolo de Encaminhamento de Usuários da Atenção Básica para os Serviços de Urgência e Emergência**, cuja finalidade é estabelecer critérios, fluxos e responsabilidades para o encaminhamento dos usuários atendidos na Atenção Básica que necessitem de atendimento nos serviços de urgência e emergência, assegurando a integralidade e a continuidade do cuidado, bem como a segurança do paciente. Em seguida, foi colocado em apreciação o **Protocolo de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados**, que tem como objetivo estabelecer critérios para a organização, o agendamento e a priorização de consultas e exames especializados, garantindo o acesso dos usuários conforme suas necessidades clínicas e respeitando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Por último, foi apresentado o **Protocolo Municipal para Elaboração e Acompanhamento do Plano Individual de Cuidado (PIC)**, que estabelece critérios e fluxos para a identificação, elaboração, execução e acompanhamento dos planos individuais de cuidado, destinados aos usuários classificados como de alto risco ou que apresentem necessidades de saúde complexas, visando proporcionar um atendimento integral, organizado e contínuo. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos sobre os protocolos utilizados nos serviços de saúde do município, todos foram colocados em apreciação e submetidos à votação, sendo aprovados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde. Na seqüência, o secretário apresentou a prestação de contas e a

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Conselho Municipal de Saúde de IBEMA
Rua Paranavai, snº Centro
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

proposta de reprogramação financeira dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 37020013/2024, de autoria da deputada federal Leandre, no valor de R$ 169.760,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Foi esclarecido que, por meio dos recursos da referida emenda, foram adquiridos alguns dos equipamentos inicialmente previstos. Entretanto, verificou-se que determinados itens anteriormente programados não são mais necessários diante das atuais demandas dos serviços de saúde. A proposta visa a reprogramação dos recursos financeiros, com adequação e substituição de equipamentos e mobiliários, considerando as necessidades reais das unidades de saúde. O secretário explicou que cada setor realizou uma avaliação de suas instalações, salas e consultórios, identificando e repassando quais equipamentos e mobiliários são efetivamente necessários para melhorar as condições de trabalho das equipes e a qualidade do atendimento prestado à população. Por fim, ficaram aprovados todos os protocolos apresentados e utilizados nos serviços municipais de saúde, bem como a prestação de contas e a reprogramação Financeira da Emenda Parlamentar nº 37020013/2024, no valor de R$ 169.760,00, de autoria da deputada federal Leandre. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo que eu Sandra Gracielli de Matos lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Luciana Nadal, Sandra

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **CARRA ELETROMÓVEIS LTDA**, estabelecida na Estrada Vereador João Wolff, nº 417, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.366.526/0001-71, neste ato representada por seu representante legal o senhor Marcelo Augusto Carra, brasileiro, portador do CPF nº ***.601.069-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **42/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO SEXTO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do CONTRATO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da **Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do edital).**
PARÁGRAFO OITAVO – Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R$ 55.754,37 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Haste aterramento	2	UN	R$ 38,0000	R$ 76,0000	Eletrosul Eletrosul
2	Base e fotocélula para lâmpada automática	15	UN	R$ 60,0800	R$ 901,2000	Eletrosul Eletrosul
4	Bocal plafon de 1 lâmpada	110	UN	R$ 9,7400	R$ 1.071,4000	Eletrosul Eletrosul
7	Canaleta 20x10x2 m	40	UN	R$ 14,3300	R$ 573,2000	Eletrosul Eletrosul
8	Canaleta 40x15x2 m	20	UN	R$ 23,0000	R$ 460,0000	Eletrosul Eletrosul
12	Conjunto com 2 interruptores simples e 1 tomada 3P, 20A, tamanho 2x4	20	UN	R$ 30,8900	R$ 617,8000	Mectronic Mectronic
13	Conjunto interruptor simples, tamanho 2x4	20	UN	R$ 21,0000	R$ 420,0000	Mectronic Mectronic
15	Conjunto com 2 tomadas 3P, 20A, tamanho 4x2	20	UN	R$ 23,0000	R$ 460,0000	Tramontina Tramontina
16	Conjunto com 2 interruptores paralelos e tomada 20A, tamanho 2x4	15	UN	R$ 33,8900	R$ 508,3500	Tramontina Tramontina
19	Disjuntor 2x15	5	UN	R$ 70,6600	R$ 353,3000	Soprano Soprano
23	Extensão fio elétrico de três pinos, 3 m	20	UN	R$ 55,0000	R$ 1.100,0000	Eletrosul Eletrosul
37	Lâmpada LED de alta potência, bocal E40, 50 W, 6000K	80	UN	R$ 63,0000	R$ 5.040,0000	Avant Avant
39	Lâmpada LED alta potência, bocal E27, 50 W, 6000K	232	UN	R$ 30,0000	R$ 6.960,0000	Avant Avant
41	Pacote de prego miguelão	100	UN	R$ 6,2400	R$ 624,0000	Orion Orion
48	Conector split bolt, 16 mm	30	UN	R$ 9,6000	R$ 288,0000	Eletrosul Eletrosul
54	Cabo extensor para rolo de pintura, 5 m	10	UN	R$ 84,7900	R$ 847,9000	Condor Condor
71	Rolo de espuma, 9 cm	25	UN	R$ 3,6000	R$ 90,0000	Atlas Atlas
111	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE 1ª QUALIDADE COR: Cores prontas, conforme necessidade da Administração; COMPOSIÇÃO: Resinas alquídicas, solventes e aditivos; REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar;	10	GL	R$ 142,8600	R$ 1.428,6000	Suvinil Suvinil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	TAMANHO: Galão de 3,6 litros.					
120	Adesivo plástico, 75 g	30	UN	R$ 10,0000	R$ 300,0000	Krona Krona
122	Arame liso, nº 16	20	KG	R$ 31,0700	R$ 621,4000	Gerdau Gerdau
129	Bacia sanitária branca	10	UN	R$ 228,7300	R$ 2.287,3000	Logasa Logasa
131	Bloco estrutural, 14x19x39 cm	2.000	UN	R$ 6,9400	R$ 13.880,0000	Bueno Bueno
132	Bloco canaleta, 14x19x39 cm	250	UN	R$ 8,5100	R$ 2.127,5000	Bueno Bueno
136	Botina, EPI	10	PAR	R$ 54,0000	R$ 540,0000	Vonder Vonder
155	Caixa d'água de fibra de vidro, 1000 L	5	UN	R$ 320,0000	R$ 1.600,0000	Tigre Tigre
176	Conjunto (vaso + caixa acoplada)	15	UN	R$ 400,0000	R$ 6.000,0000	Logasa Logasa
184	Curva 90º longa de PVC esgoto primário, 100 mm	30	UN	R$ 31,9800	R$ 959,4000	Tigre Tigre
200	Espátula, 8 cm	10	UN	R$ 6,0000	R$ 60,0000	Tramontina Tramontina
201	Espude para vaso sanitário	30	UN	R$ 6,0000	R$ 180,0000	Depecil Depecil
203	Fechadura externa colonial 3600/100	15	UN	R$ 54,7600	R$ 821,4000	Aliança Aliança
208	Fita veda rosca ,18 mm x 10 m	60	UN	R$ 2,0000	R$ 120,0000	Krona Krona
209	Flange caixa d'água, 25 mm	15	UN	R$ 9,0000	R$ 135,0000	Krona Krona
224	Lápis de carpinteiro	15	UN	R$ 1,5000	R$ 22,5000	Paraboni Paraboni
246	Mangueira jardim, 30 m	20	UN	R$ 116,3300	R$ 2.326,6000	Plasbohn Plasbohn
267	Porta interna em madeira, chapa, 210x80 cm	5	UN	R$ 190,0000	R$ 950,0000	Cascavelportas Cascavelportas
286	Registro de gaveta ou chaveta, 2"	8	UN	R$ 125,4400	R$ 1.003,5200	Krona Krona

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de Regularidade Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.08.244.0016.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 349401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.204.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.203.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.117.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.116.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura da mesma. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os produtos devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa. **PARÁGRAFO TERCEIRO –** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução, para fins de pagamento. **PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria solicitante. **PARÁGRAFO QUINTO –** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. **PARÁGRAFO SEXTO –** O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGENIO ZENI.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na Ata de Registro de Preços.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8 - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO E OU ADESÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – De acordo com as justificativas apontados em documento anexo ao certame, e com base na Lei, bem descrito no edital item 1.3, não será admitida adesão de outro órgão a presente Ata**.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 03 de novembro de 2026.

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.11.04 10:14:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF: *.594.249-** - VIVIANE COMIRAN**

MARCELO AUGUSTO CARRA:84260106953

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO CARRA:84260106953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=[EM BRANCO], ou=40112963000151, ou=videoconferencia, cn=MARCELO AUGUSTO CARRA:84260106953
Dados: 2026.11.04 15:19:01 -03'00'

CARRA ELETROMÓVEIS LTDA
CPF: *.601.069-**- MARCELO AUGUSTO CARRA**

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO EUGENIO ZENI
Data: 04/11/2026 13:54:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF: *.425.879-** - PEDRO EUGÊNIO ZENI**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **O. W. FRIES & CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Ítalo Gomes Napoli, nº 2150, Bairro Centro, CEP: 85.478-007, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.834.035/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o senhor Onirio Wilmar Fries, brasileiro, portador do CPF nº ***.872.460-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **42/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO SEXTO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do CONTRATO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da **Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do edital).**
PARÁGRAFO OITAVO – Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R$ 659.517,65 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3	Isolador pimentão com parafuso	6	UN	R$ 8,8200	R$ 52,9200	FOX LUX ISOLADOR
5	Modulo de tomada 20A	40	UN	R$ 11,7000	R$ 468,0000	TRAMONTINA MODULO
6	Módulo de interruptor paralelo	20	UN	R$ 9,7900	R$ 195,8000	TRAMONTINA MODULO
9	CHUVEIRO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES: De termoplástico, na voltagem 127V, com controle de 3 temperaturas e potência de 5500 W, com cano embutido e mangueira com ducha manual, na cor branca, com rosca de ½ polegada. Pressão de 10 a 440 kPa (1 a 40 MCA). Medidas em 133x140x430 mm (LxHxP). Resistência de longa duração, com grau de proteção IP 24, compatível com DR, conforme NBR 12483 e certificação do INMETRO; GARANTIA: 12 meses.	15	UN	R$ 155,3300	R$ 2.329,9500	ZAGONEL CHUVEIRO
10	CHUVEIRO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES: De termoplástico na voltagem 220V, com controle de 3 temperaturas e potência de 7500 W, com cano embutido e mangueira com ducha manual, na cor branca, com rosca de ½ polegada. Pressão de 10 a 400 kPa (1 a 40 MCA). Medidas em 133x140x430 mm (LxHxP). Resistência de longa duração, com grau proteção IP 24, compatível com DR, conforme NBR 12483 e certificação do INMETRO; GARANTIA: 12 meses.	20	UN	R$ 156,1600	R$ 3.123,2000	ZAGONEL CHUVEIRO
11	Conjunto com 1 interruptor e 1 tomada 3P, 20A, tamanho 2x4	30	UN	R$ 21,0000	R$ 630,0000	TRAMONTINA CONJUNTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

14	Conjunto tomada 3P, 20A, tamanho 2x4	30	UN	R$ 18,8000	R$ 564,0000	TRAMONTINA CONJUNTO
17	Conjunto com 3 interruptores paralelos	10	UN	R$ 41,0000	R$ 410,0000	TRAMONTINA CONJUNTO
18	Disjuntor 1x20	10	UN	R$ 18,2000	R$ 182,0000	SOPRANO DISJUNTOR
20	Disjuntor 2x50A	5	UN	R$ 98,8500	R$ 494,2500	SOPRANO DISJUNTOR
24	Fio paralelo 2x1,5 mm	100	M	R$ 4,5000	R$ 450,0000	QUALYFLEX FIO
25	Fio paralelo 2,5 mm	300	M	R$ 6,8000	R$ 2.040,0000	QUALYFLEX FIO
26	Fio paralelo 2x4 mm	300	M	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000	QUALYFLEX FIO
27	Fio flexível 1,5 m	100	M	R$ 2,1400	R$ 214,0000	QUALYFLEX FIO
28	Fio flexível 2,5 mm	100	M	R$ 3,4500	R$ 345,0000	QUALYFLEX FIO
29	Fio flexível 4 mm	100	M	R$ 5,0000	R$ 500,0000	QUALYFLEX FIO
30	Fio flexível 10 mm	100	M	R$ 14,4000	R$ 1.440,0000	QUALYFLEX FIO
31	Fita zebrada	50	UN	R$ 37,6000	R$ 1.880,0000	MISTER FITA
32	Fita isolante 19 mm x 10 m	50	UN	R$ 8,0000	R$ 400,0000	FOXLUX FITA
34	Lâmpada LED, 15 W, 6000K	100	UN	R$ 15,3500	R$ 1.535,0000	FOXLUX LÂMPADA
35	Lâmpada LED de alta potência, 20 W, 6000K	200	UN	R$ 9,9000	R$ 1.980,0000	FOXLUX LÂMPADA
38	Lâmpada LED tubular T8, 18 W, 1,20 m, 6500K	132	UN	R$ 21,3000	R$ 2.811,6000	FOXLUX LÂMPADA
40	Poste, 7,20 m x 75	2	UN	R$ 589,0000	R$ 1.178,0000	ANTARES POSTE
42	Tomada de sobrepor, 20A	50	UN	R$ 11,5000	R$ 575,0000	MECTRONIC TOMADA
43	Interruptor simples de sobrepor	30	UN	R$ 8,5000	R$ 255,0000	MECTRONIC INTERRUPTOR
44	Plug de extensão macho, 3P, 20A	30	UN	R$ 17,5000	R$ 525,0000	TRAMONTINA PLUG
45	Plug de extensão macho 3P, 10A	20	UN	R$ 3,2500	R$ 65,0000	TRAMONTINA PLUG
46	Plug de extensão fêmea 3P, 20A	30	UN	R$ 12,0000	R$ 360,0000	TRAMONTINA PLUG
47	Plug de extensão fêmea 3P, 10A	20	UN	R$ 3,2600	R$ 65,2000	TRAMONTINA PLUG
49	Conector split bolt, 35 mm	20	UN	R$ 13,4500	R$ 269,0000	ARFO CONECTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

50	Conector split bolt, 50 mm	10	UN	R$ 15,4500	R$ 154,5000	ARFO CONECTOR
51	Bandeja de pintura, 15 cm	30	UN	R$ 4,0000	R$ 120,0000	CONDOR BANDEJA
52	Bandeja de pintura, 23 cm	30	UN	R$ 9,5000	R$ 285,0000	CONDOR BANDEJA
53	Cabo extensor para rolo de pintura, 3 m	10	UN	R$ 41,0000	R$ 410,0000	CONDOR CABO
55	Fita crepe 48x50	50	UN	R$ 11,9000	R$ 595,0000	ADERE FITA
56	Fita crepe de 19 mm	50	UN	R$ 4,0000	R$ 200,0000	ADERE FITA
58	Massa acrílica (uso externo), barrica com 25 kg	20	UN	R$ 71,0000	R$ 1.420,0000	MASTER COLOR MASSA
61	MASSA CORRIDA PARA PAREDE ESPECIFICAÇÃO: Massa PVA látex a base de resina vinílica para nivelar superfícies de alvenaria e concreto. Ótima lixabilidade. Para aplicação em interiores. COMPOSIÇÃO: Resina vinil acrílica cargas minerais, água e aditivos. REFERÊNCIA: Suvinil ou similar TAMANHO: Barrica c/ 25 kg	10	UN	R$ 31,5000	R$ 315,0000	MASTER COLOR MASSA
62	Pincel para pintura, nº 3/4"	25	UN	R$ 2,5000	R$ 62,5000	CONDOR PINCEL
64	Pincel para pintura, nº 3"	25	UN	R$ 11,0000	R$ 275,0000	CONDOR PINCEL
65	RAZ solvente, 1 litro	50	UN	R$ 17,0000	R$ 850,0000	FARBEN SOLVENTE
66	RAZ solvente, 5 litros	50	UN	R$ 89,0000	R$ 4.450,0000	FARBEN SOLVENTE
67	Rolo antigota, 15 cm	25	UN	R$ 17,5000	R$ 437,5000	CONDOR ROLO
68	Rolo antigota, 23 cm	25	UN	R$ 22,5000	R$ 562,5000	CONDOR ROLO
69	Rolo de espuma ,18cm, com suporte, antigota	25	UN	R$ 32,0000	R$ 800,0000	CONDOR ROLO
70	Rolo de lã, 15 cm, com suporte para pintura	25	UN	R$ 29,9000	R$ 747,5000	CONDOR ROLO
72	SELADOR ACRÍLICO ESPECIFICAÇÃO: Prepara a parede para a pintura, aumenta o rendimento da tinta, cobre e preenche os poros. Ideal para alvenaria.	10	GL	R$ 59,0000	R$ 590,0000	RESICOLOR SELADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar TAMANHO: Galão de 3,6 litros					
73	THINNER - LATA C/ 900 ML ESPECIFICAÇÃO: Recomendado para diluição de tintas sintéticas, primers e seladoras à base de nitrocelulose. COMPOSIÇÃO: Acetato de Etila, Álcool Etílico, Butil Glicol, Etil-Benzeno, Xileno COR: Incolor	40	LTA	R$ 16,0000	R$ 640,0000	FARBEN THINNER
74	TINTA A ÓLEO 1° LINHA (PREMIUM) COR VERDE ESCURO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: De diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo). Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Resicolor, Suvinil ou similares; TAMANHO: Galão de 3,6 litros.	40	GL	R$ 95,0000	R$ 3.800,0000	RESICOLOR TINTA
75	TINTA A ÓLEO 1° LINHA (PREMIUM) COR VERDE ESCURO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração CARACTERÍSTICAS: De diluição em solvente, para	40	LTA	R$ 380,0000	R$ 15.200,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. REFERÊNCIA: Resicolor, Suvinil ou similares. TAMANHO: Lata de 18 litros.					
76	TINTA A ÓLEO 1° LINHA (PREMIUM) COR VERDE CLARO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: De diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Resicolor, Suvinil ou similares; TAMANHO: Galão de 3,6 litros.	40	GL	R$ 98,0000	R$ 3.920,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

77	TINTA A ÓLEO 1° LINHA (PREMIUM) COR VERDE CLARO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: De diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Resicolor, Suvinil ou similares; TAMANHO: Lata de 18 litros.	40	LTA	R$ 380,0000	R$ 15.200,0000	RESICOLOR TINTA
78	TINTA A ÓLEO 1° LINHA (PREMIUM) COR VERDE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: De diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber;	40	GL	R$ 98,0000	R$ 3.920,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	REFERÊNCIA: Resicolor, Suvinil ou similares; TAMANHO: Galão de 3,6 litros.					
79	TINTA A ÓLEO 1° LINHA (PREMIUM) COR VERDE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: De diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Resicolor, Suvinil ou similares; TAMANHO: Lata de 18 litros.	40	LTA	R$ 380,0000	R$ 15.200,0000	RESICOLOR TINTA
81	TINTA A ÓLEO 1ª LINHA (PREMIUM) COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: De diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade	35	GL	R$ 96,0000	R$ 3.360,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Resicolor, Suvinil ou similares; TAMANHO: Galão de 3,6 litros.					
83	TINTA A ÓLEO 1ª LINHA (PREMIUM) COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: De diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Resicolor, Suvinil ou similares; TAMANHO: Galão de 3,6 litros.	20	GL	R$ 109,0000	R$ 2.180,0000	RESICOLOR TINTA
84	TINTA DE ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR VERDE CLARO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras,	40	GL	R$ 109,0000	R$ 4.360,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas; COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Novacor piso Sherwin Williams ou similar; TAMANHO: Galão de 3,6 litros.					
85	TINTA DE ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR VERDE CLARO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas; COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote	35	LTA	R$ 390,0000	R$ 13.650,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Novacor piso Sherwin Williams ou similar; TAMANHO: Lata de 18 litros.					
86	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR VERDE ESCURO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas; COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas	30	LTA	R$ 395,0000	R$ 11.850,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Novacor piso Sherwin Williams ou similar; TAMANHO: Lata de 18 litros.					
87	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR VERDE ESCURO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas; COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Novacor piso Sherwin Williams ou similar; TAMANHO: Galão de 3,6 litros.	40	GL	R$ 108,0000	R$ 4.320,0000	RESICOLOR TINTA
88	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR VERDE MÉDIO	30	LTA	R$ 390,0000	R$ 11.700,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; **CARACTERÍSTICAS:** Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas; **COMPOSIÇÃO:** Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; **REFERÊNCIA:** Novacor piso Sherwin Williams ou similar; **TAMANHO:** Lata de 18 litros.					
89	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR VERDE MÉDIO** **ESPECIFICAÇÃO:** Tonalidade solicitada conforme Administração; **CARACTERÍSTICAS:** Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de	40	GL	R$ 105,0000	R$ 4.200,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas; COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Novacor piso Sherwin Williams ou similar; TAMANHO: Galão de 3,6 litros.					
90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas; COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote	30	GL	R$ 108,0000	R$ 3.240,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Novacor piso Sherwin Williams ou similar; TAMANHO: Galão de 3,6 litros;					
91	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas; COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas	30	LTA	R$ 390,0000	R$ 11.700,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Novacor piso Sherwin Williams ou similar; TAMANHO: Lata de 18 litros.					
92	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas; COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Novacor piso Sherwin Williams ou similar; TAMANHO: Galão de 3,6 litros:	20	GL	R$ 119,0000	R$ 2.380,0000	RESICOLOR TINTA
94	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR VERMELHO	30	GL	R$ 108,0000	R$ 3.240,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; **CARACTERÍSTICAS:** Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas; **COMPOSIÇÃO:** Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; **REFERÊNCIA:** Novacor piso Sherwin Williams ou similar; **TAMANHO:** Galão de 3,6 litros.					
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR VERMELHO **ESPECIFICAÇÃO:** Tonalidade solicitada conforme Administração; **CARACTERÍSTICAS:** Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo.	5	LTA	R$ 390,0000	R$ 1.950,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas; COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Novacor piso Sherwin Williams ou similar; TAMANHO: Lata de 18 litros.					
98	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR VERDE CLARA ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Premium, primeira linha de alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas; COMPOSIÇÃO: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Deve constar na lata a data de fabricação,	70	LTA	R$ 245,0000	R$ 17.150,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit Premium ou similar; TAMANHO: Lata de 18 litros.					
101	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR VERDE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Premium, primeira linha de alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e Com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber;	80	GL	R$ 110,0000	R$ 8.800,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit Premium ou similar; TAMANHO: Galão de 3,6 litros.					
103	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Premium, primeira linha de alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e Com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit Premium ou similar; TAMANHO: Galão 3,6 litros.	40	GL	R$ 90,0000	R$ 3.600,0000	RESICOLOR TINTA
105	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Premium, primeira linha de alta qualidade, superior acabamento e super-	20	GL	R$ 159,0000	R$ 3.180,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e Com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit Premium ou similar; TAMANHO: Galão 3,6 litros.					
106	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO CCOR VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Premium, primeira linha de alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Deve constar na lata a data de fabricação,	5	LTA	R$ 347,0000	R$ 1.735,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e Com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber; REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit Premium ou similar; TAMANHO: Lata de 18 litros.					
107	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: Tonalidade solicitada conforme Administração; CARACTERÍSTICAS: Premium, primeira linha de alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e Com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber;	20	GL	R$ 99,0000	R$ 1.980,0000	RESICOLOR TINTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit Premium ou similar; TAMANHO: Galão 3,6 litros.					
108	Fundo a óleo, galão de 3,6 litros	50	GL	R$ 79,0000	R$ 3.950,0000	RESICOLOR FUNDO
110	TINTA SPRAY MULTIUSO ESPECIFICAÇÃO: De alta aderência, boa secagem. Ideal para alvenaria, papel, madeira, azulejo, MDF, fórmica, metal, alumínio, galvanizado, aço pintado, cerâmica, gesso, vidro, acrílico, polietileno e policarbonato; ACABAMENTOS: Brilhantes e foscos; REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar; COR: Cores sortidas, a solicitar; TAMANHO: 360ml/270g	30	UN	R$ 20,0000	R$ 600,0000	FARBEN TINTA SPRAY
112	TINTA PARA PISO COR: Cores prontas, conforme necessidade da Administração; COMPOSIÇÃO: Resina Epóxi, hidrocarbonetos aromáticos, éteres glicólicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes e aditivos. Não contém benzeno; REFERÊNCIA: Suvinil Epóxi ou similar; TAMANHO: Lata de 18 litros.	80	LTA	R$ 289,0000	R$ 23.120,0000	RESICOLOR TINTA PISO
113	TEXTURA ESPECIFICAÇÃO: Disfarça as pequenas imperfeições, fácil aplicação, alta aderência. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar TAMANHO: Barrica ou refil de 25 kg.	200	UN	R$ 79,0000	R$ 15.800,0000	MASTER COLOR TEXTURA
114	Aço CA-50, 10 mm (3/8), p = 0,58kg/m, barra de 12 m	50	UN	R$ 79,0000	R$ 3.950,0000	GERDAU AÇO
115	Aço CA-50, 6,30 mm (1/4), p = 0,25kg/m, barra de 12 m	50	UN	R$ 24,0000	R$ 1.200,0000	GERDAU AÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

116	Aço CA-50, 8,00 mm (5/16), p = 0,39kg/m, barra de 12 m	50	UN	R$ 34,0000	R$ 1.700,0000	GERDAU AÇO
117	Aço CA-60, 4,20 mm p = 0,109kg/m, barra de 12 m	25	UN	R$ 18,0000	R$ 450,0000	GERDAU AÇO
118	Adaptador soldável curto, 20 mm x 1/2	30	UN	R$ 0,4500	R$ 13,5000	PLASTILIT ADAPTADOR
119	Adaptador soldável curto, 32 mm x 1, com rosca	20	UN	R$ 1,2000	R$ 24,0000	PLASTILIT ADAPTADOR
121	Anel de vedação para vaso sanitário	35	UN	R$ 11,0000	R$ 385,0000	PLASTILIT ANEL VEDAÇAO
123	Arame liso, nº 18	15	KG	R$ 32,0000	R$ 480,0000	GERDAU ARAME
124	Arame recozido	25	KG	R$ 15,0000	R$ 375,0000	GERDAU ARAME RECOZIDO
125	Argamassa colante AC-1, saco de 20 kg	25	SC	R$ 20,0000	R$ 500,0000	HIPERMASSA ARGAMASSA AC-1
126	Argamassa colante AC-III, saco de 20 kg	30	SC	R$ 29,0000	R$ 870,0000	HIPERMASSA ARGAMASSA AC-3
127	Argamassa colorida para rejunte, 1 kg	100	SC	R$ 11,0000	R$ 1.100,0000	HIPERMASSA REJUNTE
128	Assento sanitário branco almofadado	30	UN	R$ 44,0000	R$ 1.320,0000	HERC ASSENTO SANITARIO
130	Batente de porta	15	UN	R$ 191,0000	R$ 2.865,0000	PORTAS SALETE BATENTE
133	Borracha vedação saída de vaso	20	UN	R$ 14,0000	R$ 280,0000	HERC BORRACHA
134	Bota de borracha, EPI, cor preta	10	PAR	R$ 38,0000	R$ 380,0000	VULCABRAS BOTA
135	Bota de borracha, EPI, cor branca	10	PAR	R$ 32,0000	R$ 320,0000	VULCABRAS BOTA
137	Broca de ferro, 10 mm	10	UN	R$ 30,0000	R$ 300,0000	IRWIN BROCA
138	Broca de ferro, 6 mm	10	UN	R$ 11,2400	R$ 112,4000	IRWIN BROCA
139	Broca de ferro, 8 mm	10	UN	R$ 10,0000	R$ 100,0000	IRWIN BROCA
140	Broca de videa, bitola 6 mm	10	UN	R$ 8,2500	R$ 82,5000	IRWIN BROCA
141	Broca de videa, bitola 8 mm	10	UN	R$ 11,0000	R$ 110,0000	IRWIN BROCA
142	Broxa retangular, 15 x 5,6 mm	10	UN	R$ 5,5000	R$ 55,0000	CONDOR BROXA
143	Bucha de redução longa, PVC, para esgoto, 50x40 mm	15	UN	R$ 2,9400	R$ 44,1000	PLASTILIT BUCHA
144	Bucha plástica de fixação, 10 mm	100	UN	R$ 0,0900	R$ 9,0000	VILA BUCHA
145	Bucha plástica de fixação, 6 mm	500	UN	R$ 0,0400	R$ 20,0000	VILA BUCHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

146	Bucha de PVC redonda, solda curta, 32x20 mm	50	UN	R$ 4,2900	R$ 214,5000	PLASTILIT BUCHA
147	Bucha de PVC redonda, solda curta 25x20 mm	80	UN	R$ 0,7900	R$ 63,2000	PLASTILIT BUCHA
148	Cadeado, 25 mm	20	UN	R$ 24,0000	R$ 480,0000	STAM CADEADO
149	Cadeado, 40 mm	20	UN	R$ 34,0000	R$ 680,0000	STAM CADEADO
150	Caibro 2" x 2" x 3 m, pé direito, andaime	150	UN	R$ 19,0000	R$ 2.850,0000	LEAL MADEIRAS CAIBRO
151	Caibro 2"X4" X 3 m COBERTURA	100	UN	R$ 24,0000	R$ 2.400,0000	LEAL MADEIRAS CAIBRO
156	Caixa d'água de fibra de vidro, 500 L	5	UN	R$ 290,0000	R$ 1.450,0000	FIBRAOESTE CAIXA D´AGUA
157	Caixa de descarga completa branca	30	UN	R$ 54,0000	R$ 1.620,0000	FIBRAOESTE CAIXA D´AGUA
158	Cal hidratado, 20 kg	400	SC	R$ 14,0000	R$ 5.600,0000	GULIN CAL HIDRATADO
159	Cal virgem, 20 kg	40	SC	R$ 13,0000	R$ 520,0000	GULIN CAL VIRGEM
160	Calfino, 20 kg	80	SC	R$ 18,0000	R$ 1.440,0000	SÃO JOÃO CALFINO
161	Cal para pintura, 8 kg	800	SC	R$ 12,0000	R$ 9.600,0000	GULIN CAL PINTURA
162	Cap esgoto, 100 mm	10	UN	R$ 6,5000	R$ 65,0000	PLASTILIT CAP ESGOTO
163	Cap esgoto, 150 mm	10	UN	R$ 29,0000	R$ 290,0000	PLASTILIT CAP ESGOTO
164	Cap esgoto, 200 mm	10	UN	R$ 69,0000	R$ 690,0000	PLASTILIT CAP ESGOTO
165	Cap esgoto, 40 mm	10	UN	R$ 1,3500	R$ 13,5000	PLASTILIT CAP ESGOTO
166	Cap PVC d'água 32 mm	20	UN	R$ 1,4900	R$ 29,8000	PLASTILIT CAP ESGOTO
167	Cap PVC d'água, 40 mm	20	UN	R$ 3,9000	R$ 78,0000	PLASTILIT CAP PVC
168	Carrinho de mão com pneu, câmara lata	10	UN	R$ 119,0000	R$ 1.190,0000	MINASUL CARRINHO DE MÃO
169	Cimento SC, 50 kg, CP II	500	SC	R$ 37,0000	R$ 18.500,0000	CAUE CIMENTO
170	Cola adesiva instantânea, 20 g	30	UN	R$ 9,9000	R$ 297,0000	SUPERCIANO COLA ADESIVA
171	Cola adesiva plástico 1756 com pincel, 175 g	10	UN	R$ 11,0000	R$ 110,0000	PLASTILIT COLA ADESIVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

172	Cola de encanamento com pincel, 175 g	30	UN	R$ 11,0000	R$ 330,0000	PLASTILIT COLA CANO
173	Colher de pedreiro, 8-C, reto	5	UN	R$ 14,0000	R$ 70,0000	VILA COLHER
174	Coluna armada com 4 ferros (aço), 3/8, 6 metros	50	UN	R$ 139,0000	R$ 6.950,0000	GERDAU COLUNA ARMADA
175	Coluna armada com 4 ferros (aço), 5/16, 6 metros	50	UN	R$ 89,0000	R$ 4.450,0000	GERDAU COLUNA ARMADA
177	Conjunto (lavatório + coluna) para banheiro, cor branca	20	UN	R$ 219,0000	R$ 4.380,0000	LOGASA CONJUNTO SANITARIO
178	Corda nylon nº 3	50	M	R$ 0,3500	R$ 17,5000	RIOMAR CORDA
179	Corda nylon nº 8	50	M	R$ 1,3500	R$ 67,5000	RIOMAR CORDA
180	Corda trançada nº 10	50	M	R$ 1,3900	R$ 69,5000	RIOMAR CORDA
181	Corda trançada nº 8	50	M	R$ 1,0900	R$ 54,5000	RIOMAR CORDA
182	Cumeeira fibrocimento univ, 6 mm, aba 30 cm	50	UN	R$ 59,0000	R$ 2.950,0000	IMBRALIT CUMEEIRA
183	Curva 90º curta de PVC esgoto, 40 mm	30	UN	R$ 1,6800	R$ 50,4000	PLASTILIT CURVA
185	Desempenadeira de aço liso pequena	10	UN	R$ 29,0000	R$ 290,0000	VILA DESEMPENADEIRA
186	Desempenadeira madeira, 18 x 27, diversos	10	UN	R$ 29,0000	R$ 290,0000	VILA DESEMPENADEIRA
187	Desengripante, 300ml/180g	30	UN	R$ 15,0000	R$ 450,0000	UNIPEGA DESENGRIPANTE
188	Desentupidor de vaso	10	UN	R$ 49,0000	R$ 490,0000	VILA DESENTUPIDOR
189	Disco de serra circular 7" 110 m x 20 mm	20	UN	R$ 34,0000	R$ 680,0000	VILA DISCO
190	Disco para corte de aço 7x1/8x7/8	20	UN	R$ 15,0000	R$ 300,0000	VILA DISCO
191	Disco para corte de cerâmica	20	UN	R$ 26,0000	R$ 520,0000	VILA DISCO
192	Dobradiça, 3"	30	UN	R$ 2,2000	R$ 66,0000	VILA DOBRADIÇA
193	Dobradiça nº 3 para portão externo, em aço	20	UN	R$ 15,0000	R$ 300,0000	VILA DOBRADIÇA
194	Emenda para mangueira, 3/4	30	UN	R$ 0,7900	R$ 23,7000	HERC EMENDA
195	Engate flexível de plástico, 40 cm	50	UN	R$ 5,9000	R$ 295,0000	HERC ENGATE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

196	Engate rápido para lavadora de alta pressão	10	UN	R$ 3,9000	R$ 39,0000	HERC ENGATE
197	Enxada com cabo	10	UN	R$ 49,0000	R$ 490,0000	TRAMONTINA ENXADA
198	Escova de aço	10	UN	R$ 9,9000	R$ 99,0000	CONDOR ESCOVA AÇO
199	Espaçador de ceramicas, tamanhos 2,3 e 1 mm	15	PCT	R$ 2,9000	R$ 43,5000	METASUL ESPAÇADOR
202	Espuma expansiva, 300 ml	20	UN	R$ 27,0000	R$ 540,0000	CHEMICOLOR ESPUMA EXPANSIVA
204	Fechadura externa em inox	15	UN	R$ 99,0000	R$ 1.485,0000	SOPRANO FECHADURA
205	Fechadura para porta de ferro	10	UN	R$ 89,0000	R$ 890,0000	SOPRANO FECHADURA
206	Fechadura para porta externa	25	UN	R$ 103,0000	R$ 2.575,0000	SOPRANO FECHADURA
207	Feltro para calfino	10	UN	R$ 7,5000	R$ 75,0000	VILA FELTRO
210	Flange caixa d'água, 50 mm	15	UN	R$ 19,0000	R$ 285,0000	PLASTILIT FLANGE
211	Formão de carpinteiro, 1/4"	5	UN	R$ 28,2000	R$ 141,0000	VILA FORMÃO
212	Forro de PVC branco/cinza, 8 mm	500	M²	R$ 25,0000	R$ 12.500,0000	POLIFORT FORRO
213	Janela de banheiro, 40 x 60 cm	7	UN	R$ 84,0000	R$ 588,0000	METALNORTE JANELA
214	Janela de ferro, 1,2 x 1,50 m	5	UN	R$ 249,0000	R$ 1.245,0000	METALNORTE JANELA
215	Janela de ferro 1 x 1,20 m	5	UN	R$ 199,0000	R$ 995,0000	METALNORTE JANELA
216	Joelho 150mm	10	UN	R$ 59,0000	R$ 590,0000	PLASTILIT JOELHO
217	Joelho esgoto, 200 mm	6	UN	R$ 2,4900	R$ 14,9400	PLASTILIT JOELHO
218	Joelho esgoto, 50 mm	10	UN	R$ 2,2900	R$ 22,9000	PLASTILIT JOELHO
219	Joelho esgoto, 75 mm	10	UN	R$ 3,9000	R$ 39,0000	PLASTILIT JOELHO
220	Joelho de 20 mm, PVC, 90°, soldável	30	UN	R$ 0,5400	R$ 16,2000	PLASTILIT JOELHO
221	Joelho de 25 mm, PVC, 90°, soldável	30	UN	R$ 0,6000	R$ 18,0000	PLASTILIT JOELHO
222	Joelho 25 x 1/2", 90°	30	UN	R$ 1,1500	R$ 34,5000	PLASTILIT JOELHO
223	Joelho de 32 mm, PVC, 90°, soldável	30	UN	R$ 2,2900	R$ 68,7000	PLASTILIT JOELHO
225	Lima chata de enxada para afiar	10	UN	R$ 39,0000	R$ 390,0000	KF LIMA CHATA
226	Lima triângulo para serrote	5	UN	R$ 20,9200	R$ 104,6000	KF LIMA
227	Lixa grossa para ferro 50	150	UN	R$ 2,2000	R$ 330,0000	3M LIXA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

228	Lixa grossa para madeira 50	50	UN	R$ 2,3900	R$ 119,5000	3M LIXA
229	Lixa média para ferro 100	100	UN	R$ 3,4900	R$ 349,0000	3M LIXA
230	Lixa média para madeira 100	100	UN	R$ 1,9500	R$ 195,0000	3M LIXA
231	Lona plástica	3.000	M²	R$ 1,4900	R$ 4.470,0000	LONAX LONA PLASTICA
232	Luva esgoto, 100 mm	20	UN	R$ 5,9000	R$ 118,0000	PLASTILIT LUVA ESGOTO
233	Luva para eletroduto de PVC, roscável, 32 mm	15	UN	R$ 1,4000	R$ 21,0000	PLASTILIT LUVA ELETRODURO
234	Luva soldável, 20 mm	30	UN	R$ 0,5900	R$ 17,7000	PLASTILIT LUVA SOLDAVEL
235	Luva soldável, 25 mm	30	UN	R$ 0,8600	R$ 25,8000	PLASTILIT LUVA SOLDAVEL
236	Luva soldável, 32 mm, com rosca	30	UN	R$ 12,2000	R$ 366,0000	PLASTILIT LUVA SOLDAVEL
237	Luva soldável de correr, 20 mm	10	UN	R$ 13,9000	R$ 139,0000	PLASTILIT LUVA SOLDAVEL
238	Luva soldável de correr, 25 mm	20	UN	R$ 14,9500	R$ 299,0000	PLASTILIT LUVA SOLDAVEL
239	Luva soldável de correr, 40 mm	10	UN	R$ 49,0000	R$ 490,0000	PLASTILIT LUVA SOLDAVEL
240	Luvas de borracha, EPI	50	PAR	R$ 8,5000	R$ 425,0000	IMBAT LUVAS
241	Luvas de couro vaqueta (macia), EPI	20	PAR	R$ 31,0000	R$ 620,0000	IMBAT LUVAS
242	Luvas de raspa, EPI	20	PAR	R$ 24,0000	R$ 480,0000	IMBAT LUVAS
243	Maçaneta de fechadura (par)	50	UN	R$ 24,9900	R$ 1.249,5000	STAM MAÇANETA
244	Mangueira corrugada, 3/4	50	M	R$ 0,9900	R$ 49,5000	FORTLEV MANGUEIRA
245	Mangueira de nível, cristal, 5/16 3 mm	40	M	R$ 3,4000	R$ 136,0000	MANTAC MANGUEIRA
247	Mangueira para fogão a gás	20	M	R$ 5,9900	R$ 119,8000	ALIANÇA MANGUEIRA
248	Mangueira preta, 3/4	600	M	R$ 2,3000	R$ 1.380,0000	POLIBOL MANGUEIRA
249	Martelo, com cabo de madeira de 25 cm	5	UN	R$ 39,0000	R$ 195,0000	VILA MARTELO
250	Matajunta de pinus 5 cm x 1 cm x 3 m	400	UN	R$ 39,0000	R$ 15.600,0000	LEAL MADEIRAS MATAJUNTA
251	Meia cana U, PVC, 6 m	70	BR	R$ 41,0000	R$ 2.870,0000	POLIFORT MEIA CANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

252	Nível carpinteiro de alumínio, 80 cm	2	UN	R$ 69,0000	R$ 138,0000	VILA NIVEL
253	Óculos de proteção, EPI	20	UN	R$ 9,8000	R$ 196,0000	VILA OCULOS
254	Parafuso 10.0 x 60	100	UN	R$ 1,0000	R$ 100,0000	VILA PARAFUSO
255	Parafuso 6.0 x 80	100	UN	R$ 0,7500	R$ 75,0000	VILA PARAFUSO
256	Parafuso 6.0 x 100	100	UN	R$ 1,0000	R$ 100,0000	VILA PARAFUSO
257	Parafuso para eternit, 6 mm	100	UN	R$ 0,9200	R$ 92,0000	POLIFIX PARAFUSO
258	Parafuso para vaso sanitário	70	UN	R$ 2,9400	R$ 205,8000	POLIFIX PARAFUSO
259	Parafuso parabolt, 10 mm	50	UN	R$ 4,3000	R$ 215,0000	POLIFIX PARAFUSO
260	Piso cerâmico PEI 3	100	M²	R$ 29,9000	R$ 2.990,0000	CARMELO FIOR PISO
261	Piso cerâmico PEI 4	100	M²	R$ 29,9000	R$ 2.990,0000	CARMELO FIOR PISO
262	Piso cerâmico PEI 5	50	M²	R$ 29,9000	R$ 1.495,0000	CARMELO FIOR PISO
263	Prumo pedreiro n° 4	3	UN	R$ 32,4400	R$ 97,3200	VILA PRUMO
264	Pneu para carrinho de mão	5	UN	R$ 44,9000	R$ 224,5000	VILA PNEU
265	Porta almofada externo, 80 x 210 cm	10	UN	R$ 379,0000	R$ 3.790,0000	VICENTINI PORTA
266	Porta interna em madeira, chapa, 210x70 cm	5	UN	R$ 179,0000	R$ 895,0000	VICENTINI PORTA
268	Porta interna em madeira, chapa, 90x210 cm	5	UN	R$ 119,0000	R$ 595,0000	VICENTINI PORTA
269	Pregos, 13 x 15	15	KG	R$ 29,0200	R$ 435,3000	GERDAU PREGO
270	Pregos, 15 x 21	20	KG	R$ 28,2000	R$ 564,0000	GERDAU PREGO
271	Pregos, 17 x 27	30	KG	R$ 14,9900	R$ 449,7000	GERDAU PREGO
272	Pregos 19 x 39	10	KG	R$ 14,9000	R$ 149,0000	GERDAU PREGO
273	Pregos telheiro	10	KG	R$ 19,9000	R$ 199,0000	GERDAU PREGO TELHEIRO
274	Ralo sifonado, 100x40	10	UN	R$ 16,0300	R$ 160,3000	HERC RALO
275	Rebitadeira ,10"	4	UN	R$ 37,9000	R$ 151,6000	VILA REBITADEIRA
276	Rebite, 5 mm	800	UN	R$ 0,3900	R$ 312,0000	VILA REBITE
277	Redução PVC, 20 mm x 1/2	30	UN	R$ 1,3400	R$ 40,2000	PLASTILIT REDUÇÃO
278	Registro 3/4 roscável	15	UN	R$ 29,9000	R$ 448,5000	PLASTILIT REGISTRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

279	Registro de esfera, metal, ½	10	UN	R$ 39,9000	R$ 399,0000	MISTER REGISTRO
280	Registro de esfera, 20 mm	10	UN	R$ 5,9900	R$ 59,9000	PLASTILIT REGISTRO
281	Registro de esfera, 25 mm	10	UN	R$ 5,9000	R$ 59,0000	PLASTILIT REGISTRO
282	Registro de esfera, 32 mm	10	UN	R$ 19,9000	R$ 199,0000	HERC REGISTRO
283	Registro de esfera, metal, ¾	10	UN	R$ 34,9000	R$ 349,0000	MISTER REGISTRO
284	Registro de esfera, PVC, ½	10	UN	R$ 16,7300	R$ 167,3000	PLASTILIT REGISTRO
285	Registro de esfera, PVC. ¾	10	UN	R$ 14,9000	R$ 149,0000	PLASTILIT REGISTRO
287	Registro PVC base ½ de pressão	10	UN	R$ 22,7600	R$ 227,6000	PLASTILIT REGISTRO
288	Registro PVC base ¾ de pressão	10	UN	R$ 49,5000	R$ 495,0000	PLASTILIT REGISTRO
289	Régua de alumínio, 2 m	5	UN	R$ 47,5400	R$ 237,7000	VILA RÉGUA
290	Ripa, 1 x 2 x 3 m	500	UN	R$ 7,5000	R$ 3.750,0000	LEAL MADEIRAS RIPA
291	Saboneteira dispensor de parede	100	UN	R$ 58,4000	R$ 5.840,0000	NACIONAL SABONETEIRA
292	Serra para cortar ferro	20	UN	R$ 9,9000	R$ 198,0000	STARRETT SERRA
293	Serrote grande	2	UN	R$ 112,9000	R$ 225,8000	PARABONI SERROTE
294	Sifão sanfonado universal	20	UN	R$ 6,6000	R$ 132,0000	HERC SIFÃO
295	Silicone, 280 g	25	UN	R$ 19,9000	R$ 497,5000	TYTAN SILICONE
296	Suporte para TV LED	5	UN	R$ 17,2600	R$ 86,3000	VILA SUPORTE TV
297	Tábua, 1" x 6" x 3 m	100	UN	R$ 19,9000	R$ 1.990,0000	LEAL MADEIRAS TÁBUA
298	Tábua, 10 cm x 2,5 cm x 3 m, para travar	200	UN	R$ 15,5000	R$ 3.100,0000	LEAL MADEIRAS TÁBUA
300	Tábua, 20 cm x 2,5 x 3 m, caixaria	120	UN	R$ 28,0000	R$ 3.360,0000	LEAL MADEIRAS TÁBUA
301	Tábua, 25 cm x 2,5 cm x 3 m	200	UN	R$ 49,9000	R$ 9.980,0000	LEAL MADEIRAS TÁBUA
302	Tábua, 25 cm x 2,5 cm x 3 m, andaime	200	UN	R$ 34,9000	R$ 6.980,0000	LEAL MADEIRAS TÁBUA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

303	Tábua aparelhada (espelho pinus), 15 cm x 2 cm x 3 m	50	M	R$ 29,0000	R$ 1.450,0000	LEAL MADEIRAS TÁBUA
304	TE, 20 mm, PVC soldável	25	UN	R$ 1,3000	R$ 32,5000	PLASTILIT TE
305	TE, 25 mm PVC soldável	25	UN	R$ 1,9200	R$ 48,0000	PLASTILIT TE
306	TE, 32 mm PVC soldável	25	UN	R$ 6,0000	R$ 150,0000	PLASTILIT TE
307	Telha fibrocimento, 50x244, 4 mm	650	UN	R$ 21,0000	R$ 13.650,0000	IMBRALIT TELHA
308	Telha fibrocimento 110x183, 6 mm	200	UN	R$ 59,9000	R$ 11.980,0000	IMBRALIT TELHA
309	Telha fibrocimento 110x213, 6 mm	200	UN	R$ 68,0000	R$ 13.600,0000	IMBRALIT TELHA
310	Telha fibrocimento 110x244, 6 mm	200	UN	R$ 81,0000	R$ 16.200,0000	IMBRALIT TELHA
311	Tijolo cerâmico 6 furos, 9x14x19 cm	15.000	UN	R$ 0,9500	R$ 14.250,0000	STO ANTONIO TIJOLO
312	Tijolo de barro maciço, 4,5x10x20 cm	1.000	UN	R$ 1,2000	R$ 1.200,0000	STO ANTONIO TIJOLO
313	Torneira bóia para caixa d'água, ½	20	UN	R$ 15,9900	R$ 319,8000	PLASTILIT TORNEIRA
314	Torneira bóia para caixa d'água, ¾	15	UN	R$ 11,9900	R$ 179,8500	PLASTILIT TORNEIRA
315	Torneira elétrica, 220V, alta, parede	15	UN	R$ 199,0000	R$ 2.985,0000	EASY TORNEIRA
316	Torneira elétrica, 127V, alta, parede	10	UN	R$ 199,0000	R$ 1.990,0000	ZAGONEL TORNEIRA
317	Torneira giratória, metal	15	UN	R$ 89,0000	R$ 1.335,0000	LEÃO TORNEIRA
318	Torneira inox para pia de cozinha	15	UN	R$ 94,0000	R$ 1.410,0000	LEÃO TORNEIRA
319	Torneira para lavatório, metal, ½, C-30, cod.: 2190	20	UN	R$ 89,0000	R$ 1.780,0000	LEÃO TORNEIRA
320	Torneira plástica jardim	20	UN	R$ 2,9900	R$ 59,8000	HERC TORNEIRA
321	Trena 5 metros	3	UN	R$ 18,9900	R$ 56,9700	VILA TRENA
322	Treliça leve H8, 3,8 mm	200	UN	R$ 34,0000	R$ 6.800,0000	GERDAU TRELIÇA
323	Treliça pesada H8, 4,2 mm	200	UN	R$ 39,0000	R$ 7.800,0000	GERDAU TRELIÇA
324	Tubo de descarga para caixa de descarga	10	UN	R$ 18,4900	R$ 184,9000	PLASTILIT TUBO
325	Tubo de PVC soldável, 32 mm, barra de 6 m	10	UN	R$ 46,0000	R$ 460,0000	PLASTILIT TUBO
326	Tubo de PVC esgoto, 100 mm, barra de 6 m	20	UN	R$ 71,0000	R$ 1.420,0000	PLASTILIT TUBO
327	Tubo de PVC esgoto, 200 mm, barra de 6 m	10	UN	R$ 390,0000	R$ 3.900,0000	PLASTILIT TUBO
328	Tubo de PVC esgoto, 40 mm, barra de 6 m	20	UN	R$ 39,0000	R$ 780,0000	PLASTILIT TUBO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

329	Tubo de PVC esgoto, 50 mm, barra de 6 m	20	UN	R$ 49,0000	R$ 980,0000	PLASTILIT TUBO
330	Tubo de PVC esgoto, 50 mm, barra de 6 m	10	UN	R$ 177,0000	R$ 1.770,0000	PLASTILIT TUBO
331	Tubo de PVC esgoto, 75 mm, barra de 6 m	10	UN	R$ 99,0000	R$ 990,0000	PLASTILIT TUBO
332	Tubo de PVC esgoto 20 mm, barra de 6 m	20	UN	R$ 19,0000	R$ 380,0000	PLASTILIT TUBO
333	Tubo de PVC esgoto 25 mm, barra de 6 m	20	UN	R$ 17,8000	R$ 356,0000	PLASTILIT TUBO
334	Válvula de fogão	5	UN	R$ 35,4700	R$ 177,3500	ALIANÇA VALVULA
335	Válvula de pia cozinha	10	UN	R$ 19,0000	R$ 190,0000	ASTRA VALVULA
336	Válvula de pia cozinha metal americana	10	UN	R$ 38,0000	R$ 380,0000	ASTRA VALVULA
337	Cola fix, 150 g	600	UN	R$ 5,9000	R$ 3.540,0000	FIXCAL COLA FIX
338	Areia média limpa	200	M³	R$ 185,0000	R$ 37.000,0000	ANDREIS AREIA
339	Pedra britada nº 1	150	M³	R$ 119,0000	R$ 17.850,0000	PEDREIRA GUARANIAÇU PEDRA BRITADA 1
340	Pedra britada nº 2	100	M³	R$ 119,0000	R$ 11.900,0000	PEDREIRA GUARANIAÇU PEDRA BRITADA 2
341	Pedrisco	100	M³	R$ 119,0000	R$ 11.900,0000	PEDREIRA GUARANIAÇU PEDRISCO
342	Pó de pedra	120	M³	R$ 119,0000	R$ 14.280,0000	PEDREIRA GUARANIAÇU PÉ DE PEDRA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de Regularidade Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.08.244.0016.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 349401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.204.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.203.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.117.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.116.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução, para fins de pagamento.
PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria solicitante.
PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a

qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGENIO ZENI.

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na Ata de Registro de Preços.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8 - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO E OU ADESÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – De acordo com as justificativas apontados em documento anexo ao certame, e com base na Lei, bem descrito no edital item 1.3, não será admitida adesão de outro órgão a presente Ata.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 03 de novembro de 2026.

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.11.04 10:19:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF: *.594.249-** - VIVIANE COMIRAN**

O W FRIES E CIA LTDA: 02834035000151

Assinado digitalmente por O W FRIES E CIA LTDA:02834035000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Ibema, OU=Presencial, OU=19943262000118, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=O W FRIES E CIA LTDA:02834035000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.05 09:41:38-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.1

O. W. FRIES & CIA LTDA
CPF: *.872.460-**- ONIRIO WILMAR FRIES**

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF: *.425.879-** - PEDRO EUGÊNIO ZENI**

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO EUGENIO ZENI
Data: 04/11/2026 13:54:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6º TERMO ADITIVO (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO Nº 262/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, com endereço na Avenida Adolfo Chagas, 503, Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor do referido contrato, face a aplicação de reajuste na Convenção Coletiva do Trabalho, referente ao período de fevereiro a novembro de 2026.
- O valor do aditivo é de **R$ 27.474,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor foi apurado conforme reajustes da CCT, demonstrados nos documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para pagamento do valor do presente aditivo, deverá ser emitida uma nota separadamente daquela apresentada mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 05 de novembro de 2026

VIVIANE COMIRAN:01759424986
Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.11.05 13:50:04 -03'00'

MUNICIPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: *.594.249-****

ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:30634243000142
Assinado digitalmente por ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:30634243000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:30634243000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 14:05:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ECOLIMP COM. E SERV. TERCERIZADOS
Valmir Americano Marcelino
CPF: *.847.369-****

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6º TERMO ADITIVO (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO Nº 337/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, com endereço na Avenida Adolfo Chagas, 503, Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor do referido contrato, face a aplicação de reajuste na Convenção Coletiva do Trabalho, referente ao período de fevereiro a novembro de 2026.
- O valor do aditivo é de **R$ 46.175,50 (Quarenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor foi apurado conforme reajustes da CCT, demonstrados nos documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para pagamento do valor do presente aditivo, deverá ser emitida uma nota separadamente daquela apresentada mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 05 de novembro de 2026

VIVIANE COMIRAN:01759424986
Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.11.05 13:51:44 -03'00'

MUNICIPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: *.594.249-****

ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:30634243000142
Assinado digitalmente por ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:30634243000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176495000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:30634243000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 14:06:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ECOLIMP COM. E SERV. TERCERIZADOS
Valmir Americano Marcelino
CPF: *.847.369-****

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289

Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº035/2026

APROVA o Plano de Contingência da Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Município de Ibema – PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2026 em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

CONSIDERANDO a importância da organização e do planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social para o atendimento à população em situações de emergência e calamidade pública decorrentes de eventos climáticos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos, responsabilidades e fluxos de atendimento para garantir a proteção social, o acolhimento e o atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes de emergências climáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre a Assistência Social e os demais órgãos e políticas públicas municipais para assegurar respostas rápidas, coordenadas e humanizadas;

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR o Plano de Contingência da Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Ibema- Pr.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289

Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

Ibema, 23 de outubro de 2026.

Anadir de Paula Santos

Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiram

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

PLANO DE CONTINGÊNCIA

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS

PARA EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS.

MUNICÍPIO DE IBEMA – PR

IBEMA - PR 2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Saulo Antonio Filippini

Secretaria Executiva dos Conselhos do Órgão Gestor
Neusa Prechlak

Assistente Social – Proteção Básica Especial
Adriane Fiorentin dos Santos

Coodernadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Vanielli de França Santos

Assistente Social – CRAS
Marilei Vieira Prechlak

Assistente Social – CRAS
Vera Lúcia Schram

Assistente Social – Proteção Básica Especial
Adriane Fiorentin dos Santos

Psicologa – CRAS e Proteção Básica Especial
Ana Paula Klein

Chefe de Divisão de Assistência Social
Claudia Pinheiro Bernardis

Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Vanessa Morelli

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
DECRETO Nº 2801/2026
Biênio 24/09/2025 a 23/09/2027

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Saulo Antonio Filippini
Suplente: Adriane Fiorentin dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE e
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Melissa Gomes dos Santos de Barros
Suplente: Diogo Gawlik

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Ivan Lucio Gonçalves
Suplente: Gabriel Effeting

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Ana Paula Klein
Suplente: Iracelia Zanella

REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORA DE SERVIÇOS
Titular: Marli Weng
Suplente: Simone Matulle Sávio Gemelli

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Anadir de Paula Santos - PRESIDENTE
Suplente: Valdinéia da Silva Rodrigues

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

ESTRUTURA SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES - SCI

COMANDO			
Prefeitura Municipal	Prefeita	Viviane Comiran	(45) 99825-3061
Prefeitura Municipal	Vice prefeito	Altevir Lorençato	(45)9945-4390
Defesa Civil - PR	Capitão	Charles Elias de Oliveira	(45) 3220-6600
Defesa Civil Gurararaniaçi	Sargento	Nilson Ribeiro Nascimento	(45) 99965-0550
STAFF DO COMANDO			
Ligação	Planejamento	João Bastista de Almeida	(45) 99971-7015
Segurança	RH	Douglas Sikorski	(45) 99105-4852
Informações ao públicos	Prefeitura	Vanuse Elizabeth Kemmrich	(45) 99137-8061
SECÇÕES PRINCIPAIS			
Planejamento	Secretaria de Planejamento	João Batista de Almeida	(45) 99971-7015
Operações	Secretaria de Viação e Obras	Pedro Eugênio Zeni	(45) 99126-0369
Logísitca	Secretaria de Agricultura	Neusa Ap. Treviso Monari	(45) 99974-9012
Finanças	Secretaria de ADM	Ivan Gonçalves	(45) 99810-2977
PLANEJAMNETO			
Unidade Situação	Secretaria de Planejamento	João Batista de Almeida	(45)99971-7015
Unidade de Recursos	Secretaria de Finanças	Rodrigo Scatolin	(45) 99133-4782
Documentação	Departamento Pessoal	Vanuse Elizabeth Kemmerich	(45) 99810-2977
Especialistas	Departamento	Douglas Sikorski	(45) 999105-

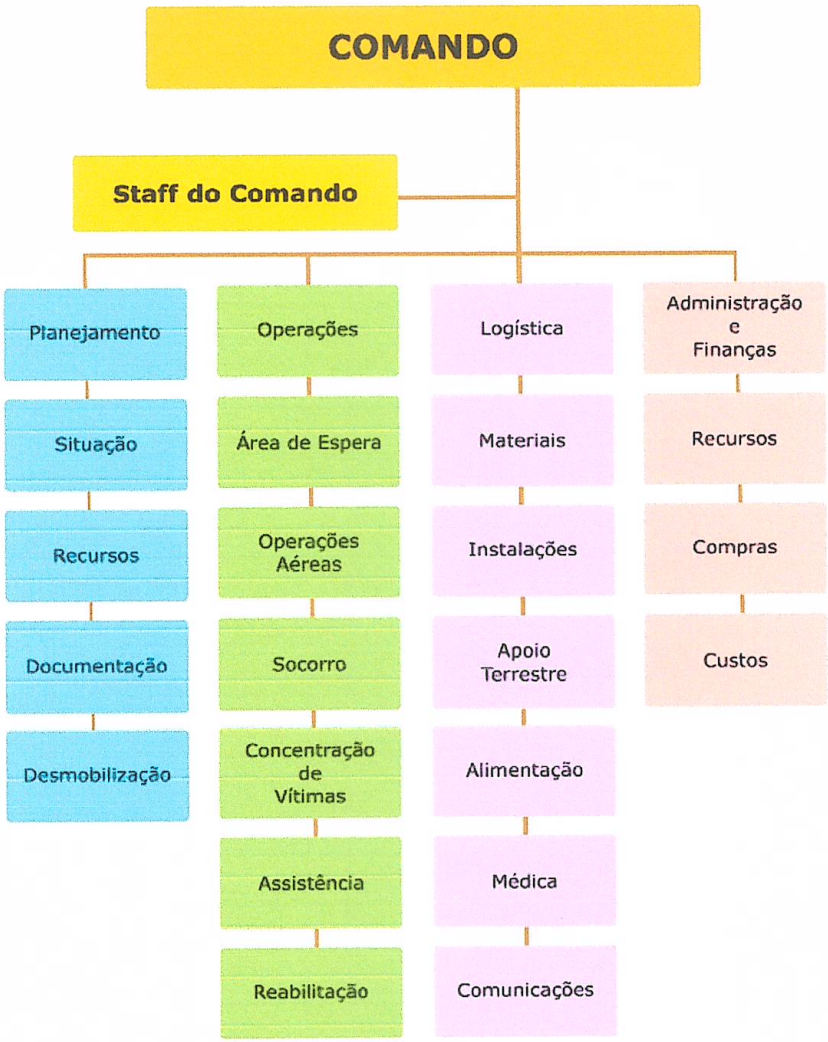
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

	Pessoal		4852
OPERAÇÕES			
Área de Espera	IDR-Paraná	Cesar Junior Iurczarki	(45) 99967-6120
Operações de Áreas	Secretaria de Viação e Obras	Pedro Eugênio Zeni	(45) 99126-0369
Sub. Socorro	Centro de Saúde	Diogo Gawlik	(45) 98856-4125
Sub. Assistência	CRAS	Vanieli França dos Santos	(45) 99921-2563
Sub. Reabilitação	Secretaria de Viação e Obras	Pedro Eugênio Zeni	(45) 99126-0369
Sub. Descretação	Secretaria Assistencia Social	Saulo Antonio Fillippini	(45) 99935-4630
LOGÍSTICA			
Unidade suprimento	Secretaria de Viação e Obras	Pedro Eugênio Zeni	(45)99126-0369
Unidade Instalações	Conselho Tutelar	Maria de Fátima Nascimento	(45) 99948-7661
Unidade Apoio Operacional	Col. José de Anchieta	Emerson Almeida	(45) 99118-7728
Unidade de Alimentação	Secretaria de Educação	Melissa Gomes dos Santos de Barros	(45)99938-2920
Unidade Médica	Centro de Saúde	Diogo Gawlik	(45)99804-2725
Unidade de Comunicação	Comunicação visual	Polyana Wikoski	(45)99859-8482
FINANÇAS			
Unidade emp. Recursos	Prefeitura Municipal	Viviane Comiran	(45)99825-3061
Unidade compras	Secretaria Finanças	Ivan Gonçalves	(45)99810-2977
Unidade Custos	Secretaria Finanças	Ivan Gonçalves	(45)99810-2977

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

ORGANOGRAMA DO SCI



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

Finalidade

Estabelecer procedimentos operacionais para organização da atuação da Política Municipal de Assistência Social diante da demanda imediata ocasionada por intempérie climática como vendavais, alagamentos e pequenos deslizamentos (Plano Nível 1) ou evento climático extremo que configure situação de calamidade pública ou emergência, pela ocorrência de fenômeno meteorológico que fuja do padrão histórico em termos de intensidade, volume ou duração, acarretando impactos severos à população, à economia e ao meio ambiente (Plano Nível 2), visando assegurar proteção social à população atingida, minimizar danos sociais e garantir acesso aos serviços socioassistenciais e aos benefícios eventuais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

PLANO DE CONTINGÊNCIA - EMERGÊNCIA NÍVEL 1

1 APRESENTAÇÃO

Este Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Ibema constitui instrumento de organização para resposta às situações de emergência decorrentes de intempéries climáticas que ocasionem riscos e vulnerabilidades à população.

Fundamenta-se nos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e nas normativas do SUAS que disciplinam a atuação socioassistencial em contextos emergenciais.

Considera, ainda, Lei Municipal nº 639/2024 e Decreto nº 2532/2025, que regulamenta os benefícios eventuais municipais, e especialmente, neste momento, os destinados ao atendimento em situações de intempéries e calamidade pública para garantia da oferta das provisões materiais para os indivíduos e famílias atingidos.

Com isso, este Plano almeja estabelecer diretrizes visando assegurar proteção social, acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, e o atendimento ágil e humanizado à população afetada.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Organizar a resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social **quando em demanda imediata ocasionada por intempéries climáticas** como vendavais, alagamentos, deslizamentos e demais eventos adversos, visando assegurar proteção social à população atingida, minimizar danos sociais e garantir acesso aos serviços

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

socioassistenciais e aos benefícios eventuais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proteger famílias e indivíduos atingidos;
- Realizar atendimento socioassistencial emergencial;
- Organizar a oferta dos benefícios eventuais;
- Articular a rede socioassistencial e as demais políticas públicas;
- Acompanhar as famílias após a emergência.

3 CRITÉRIOS PARA ACIONAMENTO

Este Plano será ativado mediante ocorrência de intempérie climática pontual, a exemplo de vendavais, alagamentos, deslizamentos de pequena proporção e demais eventos adversos que ocasionem riscos e vulnerabilidades à população.

4 FORMAS DE ACESSO

- Demanda espontânea dos indivíduos e famílias atingidas;
- Por encaminhamento da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros, ou de outros órgãos da administração pública municipal.

5 RESPONSÁVEIS

Equipes referenciadas ao Órgão Gestor Municipal, designadas mediante avaliação da proporção da ocorrência climática, do território onde ocorreu, e do número de indivíduos e famílias atingidas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

6 ATIVIDADES DO SUAS

6.1 OFERTA DE BENEFÍCIOS:

Conforme Resolução CNAS nº 213/2025, Art 7º, os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais.

6.1.1 **Auxílio Alimentos** - em pecúnia, operacionalizado nos espaço do alojamentos.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

6.1.2 **Auxílio Documentos** – segunda via de Registro Civil (Certidão de Nascimento/Casamento/Óbito), segunda via de CIN.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

6.1.3 **Auxílio Cobertor -** ofertado para famílias e indivíduos que demandarem.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

6.1.4 **Auxílio Colchão -** ofertado para famílias e indivíduos que demandarem.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

6.1.5 **Kit Higiene -** ofertado para famílias e indivíduos que demandarem.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

6.1.6 Saco de dormir - ofertado para famílias e indivíduos que demandarem.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

6.2 GESTÃO DE DONATIVOS

Caso haja recebimento de doações, como local de destino para doação dos munícipes (comida, produtos de higiene, roupas/calçados e mantimentos diversos) a referência será no Centro Múltiplo – José Jorge de Souza, cuja logística principal será coordenada pela Defesa Civil.

Cada secretaria deverá indicar um número de representantes, os quais serão divididos em escalas. A depender do que receber, se avalia o destino e logística para tal, priorizando-se as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e/ou vulnerabilizadas em razão da emergência climática.

Todos que atuarão no local deverão cumprir as orientações para o adequado registro dos itens recebidos e destinados, assegurando a transparência e rastreabilidade dos donativos, bem como qualquer prestação de contas que se fizer necessária aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Conselhos Municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

Instrumentais a serem utilizados para registro de entradas e saídas do estoque:

- **Anexo 1** - Instrumental "***Controle de Estoque de Donativos";***
- **Anexo 2** - Instrumental "***Controle de Retirada de Donativos".***
- **Anexo 3** – Instrumental **" Formulário de Cadastro de Família em Abrigo Público"**

Em relação à Secretaria de Assistência Social, os primeiros acionados serão os diretores e coordenadores ocupantes de cargos de cargo e comissões (CCs) e funções gratificadas(FGs). Estando sem meio de comunicação, o ponto de encontro será a SMAS.

6.3 REALOCAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUAS

Na ocorrência de intempérie que cause dano físico/estrutural em unidade de CRAS ou Serviço de Acolhimento Institucional, que coloque em risco o seu regular funcionamento e os que nele atuam, se avaliará individualmente caso a caso junto à equipe do Departamento competente, considerando as especificidades do Serviço e território abrangido, para proceder da forma mais célere possível com o remanejamento necessário à outra unidade da rede SUAS visando a não interrupção do atendimento à população.

Especificamente no que tange à crianças acolhidas que estão sob cuidados de saúde no leito em uso ininterrupto de equipamentos, em caso de comprometimento do fornecimento de energia elétrica por período superior à 04 horas e/ou físico estrutural da unidade que estiverem, serão transferidas para Hospital.

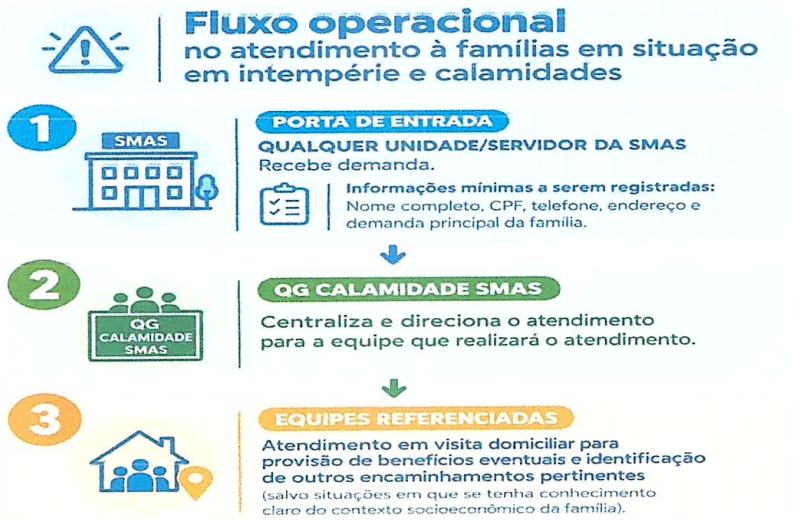
Em caso de evento climático que comprometa unidade executora do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o atendimento estará suspenso.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

7 ARTICULAÇÕES INTERSETORIAIS

- Secretaria Municipal de Urbanismo, por motivo de destelhamentos ou destruição de residências (provimento de lonas emergenciais, telhas e/ou recurso material para reforma de pequena monta - possui profissionais Assistente Social e Pedreiro e Engenheiro de referência para avaliação, respectivamente, destes benefícios e avarias);
- Defesa Civil, para avaliação de risco do imóvel e/ou terreno;
- Unidades Básicas de Saúde, para encaminhamento de demanda de benefícios daquela política como fraldas, leite em pó, medicação de uso continuado, etc, e acompanhamento da situação de saúde em geral.
- Outros órgãos e serviços públicos municipais (Secretaria da Administração, Planejamento, Educação e Saúde etc).

8 FLUXO OPERACIONAL DE ATENDIMENTO



Plano de Contingência do SUAS – Ibema - Pr

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

PLANO DE CONTINGÊNCIA - EMERGÊNCIA NÍVEL 2

Aciona-se o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências no SUAS regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009

1 APRESENTAÇÃO

Este Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Ibema constitui instrumento de organização para resposta às situações de emergência por **evento climático extremo que configure situação de calamidade pública** que ocasione riscos e vulnerabilidades à população.

Fundamenta-se nos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) especialmente em seu Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, e nas normativas do SUAS que disciplinam a atuação socioassistencial em contextos emergenciais.

Considera, ainda, a Lei Municipal nº 639/2024 e Decreto nº 2532/2025, que regulamenta os benefícios eventuais municipais, que regulamenta os benefícios eventuais municipais, incluindo os destinados ao atendimento quando em situações de intempéries e calamidade pública para garantia da oferta das provisões materiais para os indivíduos e famílias atingidos.

Corroborando aos trabalhos da Defesa Civil Municipal, este Plano dá nortes para a condução de um Abrigo Temporário, através da ação conjunta das políticas públicas sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), pautado em materiais orientativos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e em experiências municipais e vizinhas já vivenciadas, visando assegurar que as necessidades básicas das pessoas acolhidas sejam atendidas com dignidade e segurança.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

Tais diretrizes para o Abrigo Temporário buscam não apenas a logística, mas, fundamentalmente, a organização de um ambiente que favoreça o respeito aos direitos humanos, o convívio pacífico e a priorização do bem-estar e da segurança das pessoas acolhidas. A conjugação de esforços intersetoriais e a observância do aqui contemplado assegurará uma resposta rápida e eficaz no momento de crise quando em situação de calamidade municipal.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Organizar a resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social quando demandada por evento climático extremo que configure situação de calamidade pública ou emergência municipal visando assegurar proteção social à população atingida, garantir atenções e provisões materiais conforme as necessidades detectadas e minimizar danos sociais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Manter alojamentos provisórios, quando necessário;
- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras
- Articula a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

3 CRITÉRIOS PARA ACIONAMENTO

Este Plano será ativado mediante:

- Reconhecimento de situação de emergência e calamidade pública pelo Poder Público Municipal mediante Decreto;
- Identificação de elevado número de famílias afetadas;
- Necessidade de abertura de alojamento provisório;
- Necessidade de mobilização extraordinária de todos os equipamentos do SUAS, não havendo diferenciação de atuação enquanto eixos de proteção, visto ser instaurado o ***Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências***, configurando-se todos os trabalhadores do SUAS como trabalhadores da Alta Complexidade.

4 FORMAS DE ACESSO

Por notificação de órgãos da administração pública municipal, da Defesa Civil e pela identificação da presença nas ruas.

5 RESPONSÁVEIS

Todas as unidades referenciadas ao órgão gestor municipal através dos trabalhadores de todos os departamentos. De sobreaviso já escalonadas previamente ficam todos os diretores e coordenadores. Estando sem meio de comunicação, o ponto de encontro será a SMAS.

6 ATIVIDADES DO SUAS

6.1 COORDENAÇÃO DO ALOJAMENTO PROVISÓRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - RESPONSÁVEL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS apoiará a instalação do alojamento provisório nos moldes do planejamento oficial do Comissão Municipal da Defesa Civil.

Tendo como referência o material *Emergências em Assistência Social: Gestão e Funcionamento de Abrigos Temporários no SUAS, 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS,* a Coordenação dos Abrigos Temporários cabe ao órgão gestor da política de Assistência Social dos municípios, DF ou dos estados, em articulação com a área de Proteção e Defesa Civil local. Devem contar com apoio de outras políticas públicas e outros atores.

Os Abrigos Temporários funcionam 24 horas e devem contar, necessariamente, com espaços para atender às necessidades das pessoas acolhidas (sono, alimentação, higiene, convivência etc.), de forma digna e segura.

Para fins de organização textual deste Plano Municipal e, também, visando facilitar a estruturação setorizada necessária previamente ao momento de crise, dividimos o provável alojamento em áreas, baseando-nos nas recomendações do material orientativo do MDS para gestão de abrigos temporários.

As seguintes áreas deverão compor o abrigo:

ÁREA 1 - Recepção, Cadastramento e Registro de Entradas e Saídas;

ÁREA 2 - Espaço para acomodação das pessoas acolhidas;

ÁREA 3 - Espaço para higiene das pessoas acolhidas;

ÁREA 4 - Atividades administrativas e de atendimento;

ÁREA 5 - Espaço para refeições;

ÁREA 6 - Espaço para recreação e convívio;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

Em todas as áreas estarão identificados de maneira objetiva os responsáveis pela execução, tanto na estruturação anterior à emergência (Executores para dar condições de uso prévio), como em caso de ativação do abrigo (Executores em caso alojamento ativo).

Passamos à descrição das áreas a serem compostas:

ÁREA 1 - Recepção, Cadastramento e Registro de Entradas e Saídas;

Organizar uma área de recepção coberta e protegida que permita a realização da acolhida inicial, do cadastramento e do registro de entrada e saída de pessoas.

O Abrigo deverá ter uma porta de entrada única. É importante para a segurança, para organizar o fluxo de pessoas que circulam no Abrigo e, ainda, para subsidiar a rotina de funcionamento, com base no quantitativo de pessoas acolhidas.

ÁREA 2 - Espaços para acomodação das pessoas acolhidas:

A setorização e a acomodação das famílias em ambientes com privacidade são necessárias para o conforto e a segurança das pessoas acolhidas. Para a acomodação das famílias, recomenda-se considerar as relações de vizinhança, os vínculos comunitários pré-existentes e as especificidades dos diferentes grupos. Membros da mesma família devem ser mantidos juntos, se assim desejarem e se isso não configurar risco a algum deles.

Ao atender públicos diversos, será importante setorizar a área destinada à acomodação por grupos de pessoas acolhidas (ex.: famílias com crianças e adolescentes; famílias com pessoas idosas e pessoas com deficiência/TEA; famílias com bebês; homens sozinhos; mulheres sozinhas; população LGBTQIAPN+, etc.). A setorização é importante para assegurar privacidade e segurança às pessoas acolhidas e para prevenir riscos de conflitos e de violência.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

Pessoas com doenças infectocontagiosas como Tuberculose, Covid-19, HIN1, entre outras, devem ser acolhidas em espaço com condições de isolamento, para prevenir riscos de surtos. Tais casos demandam avaliação conjunta com equipe de saúde para pensar a melhor alternativa para o acolhimento, acompanhamento e orientações sobre medidas preventivas a serem adotadas.

Observação: Há que se considerar que numa emergência de grande proporção, pelo porte populacional de Ibema, possa ser necessária a organização de outros abrigos temporários segmentados por grupos:

ABRIGAMENTOS TEMPORÁRIOS – IBEMA - PR

Locais transitório de moradia, com funciomanento 24 horas, com acolhimento emergencial e proteção imediata.

Integram o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Coordenados pela Assistência Social, em articulação com a Defesa Civil e apoio de outras políticas públicas (Saúde, Educação, Segurança Pública etc);

Abrigos Temporários: podem ser organizados para públicos específicos – mulheres com crianças; famílias com pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) etc;

ABRIGOS

1 – GINÁSIO DE ESPORTE – Rua Ceará, 550 – Bairro Napoli

2 – SALÃO PAROQUIAL – Rua Lino Beno Lenz, 191 – Centro

03 –GINÁSIO DE ESPORTES – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

Equipe de Administração de Abrigo: Melissa Gomes dos Santos de Barros
Equipe de Administração de Abrigo Adjunto: Ediane Tobaldini

Coordenadora Social: Vanieli França dos Santos
Coordenadora Social Adjunto: Vera Lucia Schram

Coordenador Saúde: Diogo Gawlik
Coordenador Saúde Adjunto: Anderson Luciano

Coordenador Logística: Pedro Eugeniop Zeni
Coordenador Logística Adjunto: Rennan Silva

ÁREA 3 - Espaços para higiene das pessoas acolhidas:

1 Banheiros

Em relação aos banheiros, o Abrigo Temporário deve contar com banheiros com lavatórios, sanitários e chuveiros, em condições de funcionamento e em quantidade condizente ao número de pessoas acolhidas. Caso seja necessário, pode-se fazer uso de banheiros químicos para ampliar o quantitativo de sanitários e chuveiros disponíveis. As recomendações é que tanto os banheiros como trajetos até eles sejam bem iluminados, devendo conter paredes e portas com tranca.

2 Lavanderia

Orienta-se a organização de espaços para lavar roupas e outros itens pessoais, sendo que os materiais orientativos recomendam a disponibilização de um tanque e 1 máquina de lavar para cada 25 pessoas acolhidas, cabendo adaptações locais.

A curto prazo planeja-se: organizar lavanderia coletiva com máquinas de lavar

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

anteriormente lotadas nas demais estruturas municipais que estarão sem atividade, em decorrência do evento climático (ginásios, SCFVs...)

ÁREA 4 - Atividades administrativas e de atendimento:

Espaço destinado para a realização de atividades administrativas, reuniões (da equipe organizadora; com grupos de alojados, etc) e para o atendimento privativo das equipes da rede de Assistência Social, da Saúde, Sec. de Habitação, SAMU e de outras políticas/setores, voltados à proteção das pessoas acolhidas.

Tais espaços devem contar com equipamentos e materiais essenciais ao trabalho, tais como notebooks, mesas, cadeiras etc.

Estes espaços deverão ser identificados com a indicação de acesso restrito.

ÁREA 5 - Local para distribuição de refeições:

Considerando a estrutura da Cozinha, para preparo direito de alimentação no alojamento, e sim, pelo fornecimento da refeição pronta, através de marmitas ou serviço conduzido pelos servidores. Para tanto, se estruturará um espaço em formato de refeitório coletivo, onde serão fornecidas e realizadas as refeições de forma escalonada.

ÁREA 6 - Espaço de lazer e convívio (Responsáveis SMEL/CULTURA)

Preparar-se-á área com itens recreativos visando a ocupação saudável de crianças e adolescentes, se necessário organizar escala com horários para atender as diferentes atividades, a qual deve ser de conhecimento das pessoas acolhidas. Também poderão haver oficinas de contação de histórias e educativas. Uso de tatames de borracha para concentrar bebês e crianças na primeira infância também é opção.

Bebês e crianças devem fazer uso destes espaços apenas sob supervisão de adulto responsável.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

Obs.: Esta área será viabilizada se necessidade de alojamento das famílias perdurar por período superior a três dias.

6.1.1 DEMAIS ENVOLVIDOS PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO TEMPORÁRIO E OUTRAS DEMANDAS (DEMAIS SECRETARIAS ENVOLVIDAS)

- SEGURANÇA 24H DO ESPAÇO

 Responsáveis: *Secretaria de Segurança e Trânsito*

- LIMPEZA GERAL NO ESPAÇO DO ALOJAMENTO

 Responsáveis: Indivíduos alojados (fomentar o senso de colaboração e responsabilidade coletiva)

 - Auxiliares de Serviços Gerais vinculados ao município que estejam disponíveis a serem convocados.

- SISTEMA DE SOM PARA COMUNICAÇÃO GERAL

 Responsáveis: *Assessora de Imprensa*

- CUIDADO E CONTROLE PETS

 Responsáveis: *Secretaria do Meio Ambiente*

- CADASTRO DE VOLUNTÁRIOS

 Responsáveis: *Defesa Civil*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

A Defesa Civil realizará cadastramento contendo a identificação dos(as) voluntários(as), que deverá ser atualizada de forma sistemática.

Atenção: Para o trabalho junto à crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas que dependam de cuidados, recomendam-se cuidados adicionais, como verificação de experiência prévia e acompanhamento da atuação. Por este motivo, avaliamos importante que voluntários sejam direcionados à atividades externas ao alojamento provisório num primeiro momento. A depender da proporção do evento climático e demandas que se fizerem evidenciadas, pode-se absorver voluntários conforme avaliação da equipe de gestão do abrigo temporário.

- **GESTÃO DE DONATIVOS**

Responsáveis: *Defesa Civil / Intersetorial*

No que diz respeito à gestão de donativos, cada secretaria deverá indicar um número de representantes, os quais serão divididos em escalas. A depender do que receber, se avalia o destino e logística para tal, priorizando-se as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e/ou vulnerabilizadas em razão da emergência climática, e, sempre que possível, também o alojamento provisório.

Donativos específicos de alimentação, após cadastrado recebimento, poderão ser conduzidos à Cozinha, tendo em vista ser o setor responsável pelo provimento da alimentação do alojamento provisório.

No que tange às pessoas alojadas, deverá se registrar a necessidade de atendimento com mantimentos diversos, que não alimentação, informando-se os itens necessários (itens de higiene pessoal, vestuário e calçados, itens de dormitório e conforto, alimentação e higiene infantil, etc). Através do controle de registro dos itens faltantes e já entregues, também se tem facilitada a identificação de itens prioritários para reposição no centro de recebimento de doações.

Para se assegurar a transparência e rastreabilidade dos donativos, bem como

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

qualquer prestação de contas futura que se fizer necessária aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Conselhos Municipais, todos que atuarão no local deverão efetuar o adequado registro dos itens recebidos e destinados.

Sugestões de instrumentais a serem utilizados para registro de entradas e saídas do estoque são:

- Anexo 1 - Instrumental "*Controle de Recebimento de Donativos*";

- Anexo 2 - Instrumental "*Controle de Retirada de Donativos*".

- Anexo 3 – Instrumental " Formulário de Cadastro de Família em Abrigo Público".

Em relação à Secretaria de Assistência Social, os primeiros acionados para colaborar com recebimento e gestão de donativos serão cargos comissionados e funções gratificadas. Estando sem meio de comunicação, o ponto de encontro será a SMAS.

- **IDENTIFICAÇÃO E GUARDA DE BENS**

A depender da quantidade de famílias atingidas o município poderá contar com espaço seguro e coberto onde possam ser guardados pertences das pessoas alojadas, com disponibilidade de segurança.

Responsáveis: Secretária de Obras

6.2 ATIVIDADES ESPECÍFICAS DAS EQUIPES DO SUAS

Lembrando que todos são Alta Complexidade!

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) é trabalho social essencial ao serviço: "***Proteção social proativa;***

escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais." (BRASIL, 2009, p. 53).

Considerando a situação de emergência instalada, após análise da proporção, será deliberado sobre a permanência ou não da continuidade dos serviços que não tiveram estruturas afetadas em razão de se necessitar de força de trabalho adicional pelas demais demandas do serviço tipificado de Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

6.2.1 OFERTA DE BENEFÍCIOS:

Conforme Resolução CNAS nº 213/2025, Art. 7º, os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais.

Ainda, em seu Art. 19, §3º, menciona-se que **nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência deverão ser dispensadas exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.**

São os benefícios:

6.2.1.1 Auxílio Alimentos - em pecúnia,será servida no alojamentos. Ofertado para famílias e indivíduos que demandem deste benefício.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

6.2.1.2 Auxílio Documentos - segunda via de Registro Civil (Certidão de Nascimento/Casamento/Óbito), segunda via de CIN. Ofertado para famílias e indivíduos que demandem deste benefício.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

6.2.1.3 Auxílio Cobertor - ofertado para famílias e indivíduos que demandarem.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

6.2.1.4 Auxílio Colchão - ofertado para famílias e indivíduos que demandarem.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

6.2.1.5 Kit Higiene - ofertado para famílias e indivíduos que demandarem.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

6.2.1.6 Saco de dormir - ofertado para famílias e indivíduos que demandarem.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica.

6.2.1.7 **Auxílio Funeral –** com base na Lei municipal, será prestado mediante:

I - a oferta dos artigos e serviços funerários que compõem o grupo básico definido em Decreto Municipal;

II - cortejo fúnebre, dentro do território do Município;

III - custeio do translado do corpo;

e IV - isenção dos preços públicos ou da taxa administrativa dos cemitérios públicos.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Em situação de calamidade pública, desconsiderar-se-á a condicionalidade de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais para o benefício eventual de Auxílio Funeral para as famílias afetadas, sendo o deferimento realizado pela Secretaria de Asssistência Social.

Auxílio Passagem - ofertado para famílias e indivíduos que demandem deste benefício.

Local de Acesso: Equipes referenciadas ao órgão gestor municipal.

Critério: Avaliação técnica e da Equipe de Gestão da SMAS devido a limitação orçamentária

6.2.1.8 Benefícios Estaduais

- **Programa Auxílio Paraná (Auxílio Superação)**

Instituído pela Lei nº 22.786/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 11.998/2025, foi criado para prestar auxílio financeiro emergencial às famílias atingidas por desastres naturais em municípios com estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo do

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

Estado. Diferentemente do Programa Reconstrói Paraná, que destina recursos para reconstrução e reparo de moradias, o Auxílio Paraná busca garantir a subsistência das famílias afetadas por meio do pagamento de R$1.000,00 mensais durante o período de até seis meses.

O cadastramento é realizado pelo município, por meio da assistência social, que identifica as famílias atingidas e encaminha as informações ao Estado para análise e pagamento.

- ***Programa Reconstrói Paraná***

Instituído pela Lei nº 22.787/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 11.999/2025, é diferente do Auxílio Paraná. Enquanto o Auxílio Paraná oferece uma ajuda mensal para subsistência, o Reconstrói Paraná foi criado para reconstruir ou reparar moradias atingidas por desastres.

A lei estabelece classificações conforme percentual de destruição da moradia, contemplando categorias de destruição total (100%), destruição parcial grave (70%) e destruição parcial leve (40%). A classificação será realizada por meio de laudo técnico emitido pelos órgãos competentes.

A família deverá comprovar:

1. Comprovação por meio idôneo da posse ou escritura pública do imóvel, atestando o animus de definitividade com o imóvel;

2. Declaração emitida pelo município, atestando o domicílio da família na área atingida, com base em levantamento de dados da Defesa Civil Estadual, o qual atestará a vinculação efetiva ao imóvel;

3. Comprovação de que a moradia foi diretamente atingida pelo desastre (mediante laudo de engenharia emitido pela Defesa Civil, ou outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Paraná, de outros

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

Estados, da União ou de município, atuando em colaboração no enfrentamento da calamidade).

O Cartão Reconstrução:

1 - Não pode ser transferido para terceiros;

2 - Não pode ser usado em outro imóvel;

3 - Somente para Material de Construção;

4 - Destina-se a apenas uma unidade habitacional por família.

7.2.1.10 Benefícios Federais

No que diz respeito aos benefícios federais, há prevista a antecipação de calendário de pagamento de benefícios sociais como o Benefício de Prestação Continuada - BPC e Programa Bolsa Família, após a instauração de situação de calamidade pública.

7.2.2 OUTRAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO SUAS

- Participação dividida por escalas e expertises profissionais nas ações de todas as áreas mapeadas que comporão o abrigo: recepção e credenciamento, controle de entradas e saídas, espaço de acomodação, espaços para higiene, espaço para refeições, espaço para recreação e convívio, atividades técnicas e administrativas;
- Organização dos grupos familiares e de vizinhança em espaços próximos;
- Atendimento social para identificação dos grupos vulneráveis, para a devida atenção às especificidades e realocação para outro abrigo, se avaliado pertinente, visando assegurar privacidade, conforto e segurança (ex.: idosos com baixa mobilidade, mulheres sozinhas com filhos, famílias com pessoas com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, etc.);
- Atendimento social para identificação pormenorizada dos indivíduos e famílias em

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

situação de emergência e calamidade através do preenchimento do "*Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência e Calamidades Públicas no SUAS*" padrão do MDS (**Anexo 4**);

- Atualização ou inclusão no Cadastro Único, visando acesso à benefícios diversos;
- Colaborar com o acolhimento e Primeiros Cuidados Psicológicos (PCP) às vítimas e desalojados, de modo intersetorial (Psicólogos);
- Trabalho de campo (externo): colaborar com a Secretaria Obras no trabalho de campo com o cadastramento e atendimento de pessoas cujas residências foram afetadas para proceder com os encaminhamentos necessários para acesso à itens de reconstrução e condições mínimas de proteção;
- Identificação dos(as) trabalhadores(as) afetados(as) pela emergência e que podem estar vivenciando situações de desabrigo, desalojamento, estresse e fragilidade emocional, visando avaliar estratégias mais adequadas nesses casos - dispensa ou realocação de funções;
- Escalas, rodízio de funções e suporte de profissionais de unidades externas do SUAS para apoio técnico, a depender do porte da emergência;

7.3 REALOCAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUAS

Na ocorrência de intempérie que cause dano físico/estrutural em unidade de CRAS, Proteção Básica Especial e Serviço de Acolhimento Institucional, que coloque em risco o seu regular funcionamento e os que nele atuam, se avaliará individualmente caso a caso junto à equipe do Departamento competente, considerando as especificidades do Serviço e território abrangido, para proceder da forma mais célere possível com o remanejamento necessário à outra unidade da rede SUAS visando a não interrupção do atendimento à população.

Especificamente no que tange à crianças acolhidas que estão sob cuidados de

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

saúde no leito em uso ininterrupto de equipamentos, em caso de comprometimento do fornecimento de energia elétrica por período superior à 04 horas e/ou físico estrutural da unidade que estiverem, serão transferidas para unidade UPA ou Hospital Regional.

Em caso de evento climático que comprometa unidade executora do SCFV, o atendimento estará suspenso.

7.4 ACIONAMENTO DA FORSUAS

Em situação calamitosa extrema, poderá ser acionado a ForSUAS (Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social), através de preenchimento do Termo de Adesão, com a respectiva aprovação do CMAS e envio posterior ao MDS.

A ForSUAS trata-se de uma estratégia nacional do governo brasileiro para atuar em calamidades públicas, desastres e emergências sociais. Ela envia equipes multidisciplinares para apoiar municípios e estados afetados, garantindo a proteção social da população.

8. DESATIVAÇÃO DO ABRIGO E PÓS EMERGÊNCIA

Uma vez que o poder público municipal, através da SMAS, se responsabiliza pela acolhida das pessoas desabrigadas, somos também os responsáveis por garantir que elas tenham o seu desligamento ocorrendo de forma digna, com a segurança de que no processo de desvinculação e acesso a outro local lhe sejam garantidas igualmente a proteção social, seja para outra residência, temporária ou não, ou mesmo através do acolhimento por família extensa.

Após a estabilização da situação de emergência as equipes do SUAS se concentrarão em:

- Atualização do Cadastro Único;

- Inclusão em serviços do PAIF;

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

- Avaliação da permanência da insegurança alimentar/inserção em projetos;

- Avaliação da necessidade de novos benefícios eventuais;

- Elaboração de relatório técnico da operação;

- Retomada da rotina dos serviços;

- Ações para fortalecimento de vínculos;

- Colaboração inter-políticas públicas visando a identificação de demandas da população afetada, que ainda precisem ser sanadas pelo poder público.

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

KIT DO PLANO DE CONTIGÊNCIA – SUAS – IBEMA

Organização de caixas com Kits do Plano de Contingência da Assistência Social – SUAS, contendo materiais e itens necessários para utilização em situações de emergência e calamidade pública, visando garantir o atendimento rápido, organizado e humanizado às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município de Ibema – PR.

Material impressos:

- - Anexo 1 - Instrumental "*Controle de Recebimento de Donativos";*

- Anexo 2 - Instrumental "*Controle de Retirada de Donativos".*

- Anexo 3 – Instrumental " Formulário de Cadastro de Família em Abrigo Público".

Materiais de papelaria

- folhas sulfite

- canetas, lápis, régua, tesoura, caneta marca texto, pinceis atômico

- fitas durex larga e - fita CRAFFT

- grampeador e grampo

- pasta preta, pastinhas ofício e pastinhas

- Clips de vários tamanhos

- barbante

- luvas de procedimento, - máscara, - papel higêncio e - papel toalha

Página 107 de 156
Publicado em 5 de novembro de 2026 às 16:39
Edição Ordinária - Nº 227/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA
O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

ANEXO 1

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DONATIVOS

Procedimentos operacionais:

- *Receber apenas alimentos, produtos de higiene e limpeza dentro do prazo de validade e com embalagens íntegras;*
- *Conferir as condições de uso de roupas, calçados, colchões e cobertores antes do armazenamento;*
- *Separar itens recusados, indicando o motivo (vencimento, avaria, sujidade, inadequação etc.);*

Nº	DATA	ITEM RECEBIDO	QTDE ITENS	VALIDADE (SE PERECÍVEL)	DOADOR (QUANDO INFORMADO)	RESPONSÁVEL RECEBIMENTO	EM CONDIÇÕES DE USO?
1							()Sim ()Não
2							()Sim ()Não
3							()Sim ()Não
4							()Sim ()Não
5							()Sim ()Não
6							()Sim ()Não
7							()Sim ()Não
8							()Sim ()Não
9							()Sim ()Não
10							()Sim ()Não

Página 108 de 156
Publicado em 5 de novembro de 2026 às 16:39
Edição Ordinária - Nº 227/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA
O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

ANEXO 2

CONTROLE DE RETIRADA DE DONATIVOS

Controle de saída de donativos recebidos através de doações quando em situação de emergência e calamidade pública municipal.
Registrar cada entrega realizada à família beneficiária ou unidade da rede pública/privada, identificando-se o respectivo responsável legal.

Nº	DATA	ITEM RETIRADO	QTDE ITENS	DESTINATÁRIO	DADOS DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (CPF)	RESPONSAVEL PELA ENTREGA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FAMÍLIA EM ABRIGO PÚBLICO

N° do Cadastro: _____

Data de Entrada:_____/_____/_____

Nome do Abrigo / Local: _____

Responsável pelo Atendimento: _____

1 - DADOS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

CPF_____RG_____

Telefone /whats de contato: _____

Profissão / ocupação: _____

Renda Familiar Mensal Estimada: R$_____

2 – ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA AFETA

Rua / Av: _____nº_____

Bairro _____Cidade/UF_____

Ponto de Referência: _____

Situação do Imóvel (marque uma opção)

() Destruído / Perda total

() Interditado pela Defesa Civil

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

() Alagado / Imundado/ (aguardando vistoria)

() Sem acesso seguro

() outros _____

3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR (OUTRAS PESSOAS DO MESMO NÚCLEO FAMILIAR NO ABRIGO)

(Preencha com os dados de todos os dependentes e parentes que estão juntos no abrigo)

1 – Nome: _____Idade _____

Parentesco_____

CPF:_____

2 – Nome: _____Idade _____

Parentesco_____

CPF:_____

3 – Nome: _____Idade _____

Parentesco_____

CPF:_____

4 – Nome: _____Idade _____

Parentesco_____

CPF:_____

5 – Nome: _____Idade _____

Parentesco_____

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

CPF:_____

6 – Nome: _____Idade _____

Parentesco_____

CPF:_____

7 – Nome: _____Idade _____

Parentesco_____

CPF:_____

8 – Nome: _____Idade _____

Parentesco_____

CPF:_____

9 – Nome: _____Idade _____

Parentesco_____

CPF:_____

10 – Nome: _____Idade _____

Parentesco_____

CPF:_____

4 – GRUPOS DE ATENÇÃO ESPECIAL / VULNERABILIDADE

(assinale a quantidade de pessoas na família que se enquadram nas condições abaixo)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

() Gestantes ou lactantes. Quantidade _____

() Idosos acima de 60 anos . Quantidade _____

() Crianças de 0 a 5 anos. Quantidade _____

() Pessoas Portadora de Deficiência – PCD. Quantidade _____

Especificar: _____

() Pessoas com Doenças Crônicas. (Diabete, Hipertenção, etc. Quantidade _____

5 – NECESSIDADES IMEDIATAS / SAÚDE

- Uso diário de medicação continuada ? () sim () não

Se sim, qual (is)? _____

- Restrição alimentar ou alergia conhecida? _____

- A família possui animais de estimação no abrigo? () sim () não

Quais/Questos?

6 - BENEFÍCIOS SOCIAIS

- A família possui cadastro no CadÚnico? () Não () Sim () Não sabe

- Recebe algum benefício social? (Bolsa Família, BPC, etc.)

Assinatura do Responsável Familiar:

Assinatura do Responsável pelo Cadastro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br



"kits contingência" da SMAS, para uso quando de situação de emergência e calamidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Fone (45) 2074 0311 - Email: assistênca@pibema.pr.gov.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025. Estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, DF: CNAS, 2025.

IBEMA. Lei Municipal n° 639/2024 – regulamenta a concessão de Benefícios Eventaus no âmbito da Política Municipal de Asssistência Social do Município de Ibema – Pr e da outras providências

IBEMA. Decreto nº 2532/2025 – regulamenta a provisão da Concessão dos Benefícios Eventuais do Município de Ibema - Pr e da outras providências.

PARANÁ. Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025. Institui o Programa Reconstrói Paraná, que permite a transferência de recursos do Estado do Paraná diretamente a famílias paranaenses atingidas por catástrofes naturais ou tecnológicas. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2025.

PARANÁ. Decreto nº 11.999, de 19 de novembro de 2025. Regulamenta o Programa Reconstrói Paraná, instituído pela Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025. Curitiba: Governo do Estado do Paraná,

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 2074 0310
Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº037/2026

SÚMULA: Aprova o Relatório de Monitoramento e Avaliação de 2026 do Plano Municipal de Assistência Social 2026 - 2029 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2026 em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece a necessidade de organização dos processos de planejamento, moniotramento e avaliação da gestão e dos serviços socioassistenciais, fortalecendo a Vigilância Socioassistencial e o Controle Social.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 constitui instrumento de planejmaneto estratégico da Política Municipal de Assistência Social, contendo objetivos, diretrizes, metas, ações, indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme previsto na legislação vigente do SUAS.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026- 2029, visando acompanhar sua execução, identificar avanços, desafios e

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 2074 0310

Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

propor melhorias na oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação de 2026 do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026- 20296, como instrumento de acompanhamento da execução da metas e ações previstas na Política Municipal de Assistência Social.

ART.2º - O monitoramento do PMAS 2026-2029 será realizado de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação em diário oficial, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de outubro de 2026.

Anadir de Paula Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.11.05 14:41:45 -03'00'

Viviane Comiram
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

RELATÓRIO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - 2026

PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026- 2029



IBEMA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

PREFEITA: Viviane Comiran

Mandato da Prefeita: Início: 01/01/2025 e Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426 Centro

Cidade: Ibema CEP: 85.470-001

Telefone: (45) 3238 -1347

E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Site: https://www.pibema.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Responsável pelo órgão gestor: Saulo Antonio Filippini

Endereço: Travessa Mato Grosso, 513 - Centro

Cidade: Ibema CEP: 85.478-029

Telefone: (45) 2074 0311

E-mail: sec.bemestarsocialibema@hotmail.com e assistencia@pibema.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Nº 044/2023 - Dispõe sobre a Política Municipal da Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social. Data criação: 01/10/2013

Lei nº 043/2013 – Dispõe sobre a Reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Data: 01/10/2013

CNPJ: 13.615.896/0001-65

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Saulo Antonio Filippini

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Orgão Gestor dos Conselhos

Decreto nº2478/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Biênio 24/09/2025 a 23/09/2027

DECRETO Nº2801/2026

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Saulo Antonio Filippini
Suplente: Adriane Fiorentin dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Melissa Gomes dos Santos de Barros
Suplente: Diogo Gawlik

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Ivan Lucio Gonçalves
Suplente: Gabriel Effeting

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Ana Paula Klein
Suplente: Iracelia Zanella

REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORA DE SERVIÇOS
Titular: Marli Weng
Suplente: Simone Matulle Sávio Gemelli

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Anadir de Paula Santos - PRESIDENTE
Suplente: Valdinéia da Silva Rodrigues

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Adriane Fiorentin dos Santos

Anadir de Paula Santos

Marli Weng

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

1 APRESENTAÇÃO

O presente relatório de Monitoramento e Avaliação referenda o Plano Municipal de Assistência Social, exercício 2026, cujo principal objetivo é apresentar os principais aspectos do plano e discutir os resultados alcançados até o momento, também aponta os desafios e um panorama para os exercícios seguintes. Trata-se portanto, de um instrumento de materialização da Política Municipal de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma perspectiva de planejamento a curto, médio e longo prazo, possibilitando uma compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no Município de Ibema – PR.

Através deste relatório, será possível refletir se de fato foram cumpridos os objetivos elencados no PMAS, promovendo assim a inclusão e a proteção social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, reduzindo as desigualdades sociais e potencializando a garantia e o acesso aos direitos socioassistenciais, este processo representa o compromisso da Política Municipal de Assistência Social, conforme a realidade local.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 2026

2.1 – APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029.

O presente Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Ibema, Estado do Paraná, é o principal instrumento de planejamento da Política de Assistência Social no município, constituindo-se como ferramenta estratégica para a organização, execução e monitoramento das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito local.

Sua elaboração é uma exigência legal e normativa prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2012), garantindo o alinhamento da gestão municipal às diretrizes nacionais e estaduais.

O PMAS de Ibema foi construído de forma participativa e democrática, envolvendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os trabalhadores do SUAS e representantes da sociedade civil, respeitando as particularidades territoriais e as necessidades sociais identificadas no diagnóstico socioterritorial.

A justificativa para a elaboração e atualização deste plano está ancorada na necessidade de:

- ✓ Consolidar a gestão descentralizada e participativa da política pública de Assistência Social;
- ✓ Garantir proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco;
- ✓ Fortalecer o SUAS como sistema público de proteção social não contributiva no município;
- ✓ Planejar, com base em diagnósticos territoriais e vigilância socioassistencial, as ações de curto, médio e longo prazo;
- ✓ Assegurar o controle social por meio do CMAS e das conferências municipais;
- ✓ Cumprir a função pública da Assistência Social como direito de cidadania e dever do Estado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, o PMAS visa assegurar a continuidade, qualidade e efetividade das ações socioassistenciais, orientando o município na consolidação de uma política pública fundamentada nos princípios da universalização, equidade, integralidade e participação popular.

3 OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

3.1 OBJETIVOS GERAIS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

✓ Proporcionar a gestão e administração publica a visibilidade das necessidades e demandas da estruturação e fortalecimento da política de assistência social no município.

✓ Estabelecer diretrizes de trabalho, desenvolvendo e estruturando a política de assistência social, priorizando ações que fortaleçam ao usuário, diminuindo as ações assistenciais.

✓ Oportunizar a reorganização e reestruturação das ações da área social.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

✓ Promover, estimular ações voltadas para a proteção à família e a criança, ao idoso, a pessoa portadora de deficiências,

✓ Garantir as ações básicas de Assistência Social, essenciais para a sobrevivência, quando dela o cidadão necessitar.

✓ Desenvolver ação de capacitação e estruturação para grupos comunitários, estimulando a geração de rendas,

✓ Maior estabilidade administrativa, planejada as ações como um todo, seja idoso, criança, adolescente e família.

✓ Dar visibilidade ao processo de aprimoramento da gestão da política;

✓ Fomentar as demandas e efetuar o planejamento situacional para enfrentamento dos desafios municipais;

✓ Viabilizar e potencializar as ações de planejamento e investimento na área;

✓ Estabelecer as prioridades de manutenção e investimentos na área;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

4 DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS:

✓ O Plano Municipal de Assistência Social tem como base a ação norteadora, para articulação e integração da Política de Assistência Social com as demais políticas públicas setoriais.

✓ Implementar a Política de Assistência Social voltada à família, desenvolvendo ações voltadas para o fortalecimento da família, considerando seu papel fundamental e insubstituível na formação do ser humano.

✓ Incrementar a articulação para as parcerias e o aprimoramento para a intersetorialidade aprofundando a questão da integralidade das ações.

✓ Garantir e dar visibilidade as prioridades elencadas nas instancias de controle social e audiências públicas, e conferencias municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

5. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Segundo o previsto no PMAS o monitoramento e avaliação serão realizados anualmente e produzirá um documento que sistematiza o processo, objetivando aperfeiçoar a efetividade da implementação dos objetivos elencados no PMAS.

Devendo indicar a situação e andamento das ações propostas no PMAS, bem como, apresentar as propostas de inclusão, alteração ou exclusão de objetivos/ações para realinhamento.

A finalidade deste processo é identificar e corrigir os pontos a serem melhorados, por meio de discussões e análises de novas informações disponíveis. As propostas podem ser acatadas ou não, dependendo da aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS e Conselheiros do CMAS.

O documento realiza a sistematização e formalização do monitoramento e avaliação do PMAS 2026-2029, seguindo o planejamento de monitoramento anual, sendo este o primeiro relatório do plano vigente. Estes processos visam mensurar o alcance dos objetivos planejados para o período de 2026 a 2029 no âmbito da Assistência Social.

5.1 MONITORAMENTO DO PMAS 2026 – 2029

Mediante o processo de acompanhamento e monitoramento do PMAS 2026- 2029, com vistas a contribuir com a apropriação das análises realizadas pela Comissão, apresenta-se algumas considerações quanto aos itens constantes neste no Plano.

5.2 AVALIAÇÃO DO PMAS 2026 – 2029

No momento presente a avaliação do PMAS, tendo em vista que é a primeira avaliação do Plano, sendo necessário tempo para implantação e implementação dos objetivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

5.3 METAS E AÇÕES PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026 - 2029

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DIRETRIZES: Fortalecer a Proteção Básica Social como espaço de proteção, efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidade			
OBJETIVOS: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Básica no município de Ibema, tendo como base a NOB/RH-SUAS e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS			
AÇOES	**USUÁRIO**	**ESTRATÉGIA E METAS**	**SITUAÇÃO**
Acompanhamento familiar pelo Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.	Famílias	- Localização, identificação e permanência aos serviços continuados desenvolvidos pelo município. - Realizar acolhida e acompanhamento sistemático das famílias referenciadas ao CRAS, por meio de atendimentos individuais e familiares. - Efetuar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, priorizando aquelas beneficiárias de programas de transferência de renda. - Promover visitas domiciliares para conhecimento da realidade familiar, fortalecimento do vínculo e orientação quanto aos direitos socioassistenciais. - Articular ações com a rede socioassistencial e intersetorial (saúde, educação, habitação, entre outras), garantindo atendimento integral às famílias. - Monitorar e avaliar periodicamente os resultados do serviço, por meio de registros técnicos e indicadores de	Em andamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

		acompanhamento familiar.	
Acompanhamento pelo Serviço PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC no CADÚNICO	famílias	- Orientação sobre prazos de revisão do BPC. - Atualização cadastral no CadÚnico. - Promover o acesso a serviços de saúde, educação, renda e habitação. - Atualizar informações no sistema. - Registrar atendimentos e resultados das ações.	Em andamento
Acompanhamento pelo PAIF as famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos os motivos sejam da assistência social	famílias	-Acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa bolsa Família em decorrência de condicionalidades, cujos sejam motivos da assistência social com respectivos sistemas de informação. - Garantir que a família regularize as condicionalidades de assistência social. - Identificar vulnerabilidades adicionais que possam impactar o cumprimento das condicionalidades.	Em andamento
Oficina de Gestantes “Gerando Amor”	Mulheres	- Localizar as gestantes junto à Secretaria de Saúde; realizar visitas domiciliares para esclarecimento do trabalho e convite à participação; efetuar visitas ao hospital; - Promover encontros periódicos da oficina, com atividades educativas, rodas de conversa e palestras ministradas por profissionais da saúde e da assistência social. - Abordar temas relacionados à gestação, parto, puerpério, cuidados com o recém-nascido, direitos da gestante	Em andamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

		e fortalecimento dos vínculos familiares. - Promover o acesso das gestantes aos direitos socioassistenciais e às políticas públicas. - Avaliar periodicamente os resultados da oficina, considerando a participação, satisfação e envolvimento das gestantes.	
Oficina BPC Idoso	Idosos	- Realizar busca ativa dos idosos beneficiários do BPC, por meio de listagem do MDS e articulação com a rede socioassistencial. - Desenvolver encontros periódicos da Oficina BPC Idoso, com atividades socioeducativas, culturais e recreativas que estimulem a convivência e o fortalecimento de vínculos. - Promover palestras e rodas de conversa sobre direitos da pessoa idosa, acesso a políticas públicas, autocuidado, saúde e qualidade de vida. - Incentivar a participação da família do idoso, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. - Viabilizar meios de locomoção para garantir o acesso dos idosos às atividades da oficina. - Articular parcerias com profissionais e instituições para diversificar as ações desenvolvidas. - Realizar acompanhamento da frequência e participação dos idosos, com registros técnicos e avaliações periódicas pela equipe.	Em andamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

Oficina "Virtudes e Valores na Infância"	Crianças	- Realizar divulgação, entrar com contato com as escolas para explicar o trabalho, reunião com pais. Manter sempre contato com profissionais da educação para troca de informações, também visitas domiciliares. - Os encontros serão quinzenais com grupos de crianças nos períodos matutino e vespertino com temas relevantes a faixa etária assistida. - Realizar acompanhamento contínuo da participação e do desenvolvimento das crianças, com registros e avaliação pela equipe técnica.	Em andamento
Oficina "Prevenção da Violência na Adolescência" Adolescer	Adolescentes	- Realizar a divulgação da oficina nos espaços comunitários e nas escolas do território. - Apresentar o trabalho desenvolvido pelo CRAS às unidades escolares, fortalecendo a articulação intersetorial e convidando os adolescentes a participarem da oficina. - Promover reuniões com pais e responsáveis, fortalecendo o diálogo familiar e a corresponsabilização na prevenção de situações de risco. - Ampliar o acesso dos adolescentes às informações sobre prevenção da violência e da gravidez na adolescência. - Realizar reuniões de equipe para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.	Em andamento
Fortalecer, as ações	Crianças	- Busca ativa de divulgação	Em andamento

do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na participação das oficinais e projetos semanais.	e adolescentes e idosos	nas escolas, rede sociais, visitas domiciliares para participação de oficinas, projetos ofertados no SCFV, visando a prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, através do desenvolvimento de potencialidades e aquisição e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio dos serviços de caráter preventivo, protetivo e proativo. - Ampliar e diversificar a oferta de oficinas e projetos semanais, considerando as diferentes faixas etárias atendidas pelo SCFV. - Realizar busca ativa dos usuários e fortalecimento do vínculo com as famílias, incentivando a participação contínua nas atividades. - Aumentar a participação dos usuários nas oficinas e projetos semanais do SCFV.	
Difundir pelos meios de comunicação, impresso e digital os benefícios e programas vinculados ao Cadastro Único, bem como seus critérios condicionalidades e funcionamento, e a importância quanto a atualização permanente dos dados seguindo os prazos estabelecidos.	famílias	- Aumentar o conhecimento da população sobre os benefícios e programas do CadÚnico. - Promover a atualização periódica dos dados cadastrais das famílias. - Garantir que as condicionalidades e critérios de cada programa sejam compreendidos pelas famílias. - Fortalecer a comunicação entre CRAS/PAIF e a comunidade, incentivando participação e engajamento. - Criação de materiais impressos: folders, cartilhas,	Em andamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

		cartazes, conteúdo digital: posts em redes sociais	
Promover orientação aos beneficiários do BPC quanto aos critérios para acesso, regulamentação do benefício e prazos para atualização e cadastramento no CADÚNICO	Beneficiários BPC	- Garantir que os beneficiários conheçam seus direitos e deveres; - Evitar bloqueios ou cancelamentos do benefício; - Incentivar a atualização cadastral regular, que é obrigatória para manutenção do BPC.	Em andamento
Acompanhar as famílias beneficiarias do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda. Ex: famílias beneficiarias do BPC, em descumprimento das condicionalidades	Beneficiários PBF	- Identificar e acompanhar 100% das famílias do Bolsa Família com vulnerabilidades adicionais. - Garantir que todas as famílias com descumprimento de condicionalidades recebam orientação e apoio para regularização. - Promover encaminhamentos intersetoriais para 100% das famílias com vulnerabilidades identificadas.	Em andamento
Viabilizar fornecimento de alimentação da agricultura familiar – Compra Direta – aos usuários da Política de Assistência Social, priorizando os participantes dos projetos e serviços desenvolvidos pelo CRAS.	Idosos e/ou pessoas com mobilidade reduzida, indivíduos com risco nutricional e famílias vulnerabilidade social	- Priorizar os participantes dos projetos, programas e serviços desenvolvidos pelo CRAS, garantindo acesso a alimentos de qualidade, promovendo a segurança alimentar e fortalecendo a economia local.	Em andamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

Oficina Rede de apoio	Adolescentes	- Divulgação do trabalho com a rede de atendimento ao adolescente, esclarecer o serviço, fazer visitas domiciliares, periodicamente reuniões de pais, palestras e encaminhamentos necessários. - Reunião de equipe sempre que se fizer necessário.	Em andamento
Viabilizar a construção de novo espaço para o CRAS	Famílias	- Buscar parceria financeira com as instâncias estadual e federal para a construção.	Em análise de viabilidade
Viabilizar construção do Centro da Juventude e sua infraestrutura	Jovens	Buscar parceria financeira com as instâncias estadual e federal para a construção.	Em análise de viabilidade
Em processo a Reforma e Ampliação do Centro Múltiplo – José Jorge de Souza	Idosos Crianças adolescentes	DELIBERAÇÃO nº 024/2025 - CEDIPI/PR processo de reforma e ampliação	Em processo
Regulamentar a composição da equipe de referência CRAS pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS	Funcionário concursado	- 01 administrativo CRAS	Em análise de viabilidade
Implantar e Regulamentar a composição da equipe de referência CRAS pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS referente ao Serviço de Proteção Social Básica e Cuidados no Domicílio a	Funcionário concursado e/ou contratado	- Conforme Resolução CIT nº30/2025 Técnico de referência do CRAS: profissional de nível superior de escolaridade, em observância a Resolução CNAS nº17/2011 - Técnico de nível com atribuição de educador social. (Resolução CNAS nº09/2014) que atuarão como visitadores. Município:	Em processo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

Criança, Gestantes: Idosos e Pessoa com Deficiência		I - Pequeno Porte I: mínimo 100 (cem) beneficiários do público prioritário;	
Garantir a promoção de capacitações e treinamentos permanentes à equipe técnica.	funcionários	- Formação permanente para a equipe do CRAS, PAIF, SCFV	Em andamento
Programa Nossa Gente Paraná	20 famílias selecionadas	- Fortalecer a metodologia do Programa Nossa Gente, visando à melhoria das condições da vida das famílias prioritárias, através da oferta de um conjunto de ações inetersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade e especificidade do território da família - Garantir participação dos atores envolvidos nos serviços, na capacitação promovidas pelo Estado, conforme o Termo de Adesão. - Intensificar a operalização do Sistema do Programa Nossa Gente, bem como o acesso de visitantes aos membros da rede intersetorial. -Desenvolver parceria com rede e demais segmentos para desenvolver ações de Inclusão produtiva e Geração de Renda, com oferta de cursos para as famílias acompanhadas pelo PAIF/SCFV/ Programa Nossa Gente.	Em andamento

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DIRETRIZ: Fortalecer a proteção social especial de média complexidade com espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços à Proteção Social Especial de Média Complexidade no Município Ibema, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais dos SUAS.			
AÇÕES	**USUÁRIO**	**ESTRATÉGIA**	**situação**
Serviço de acolhimento institucional	Criança e adolescente	- Buscar parceria financeira com as instâncias	Em andamento
Serviço de Acolhimento para Mulheres	Mulheres	Garantir o **Serviço de Acolhimento para Mulher,** ofertado no âmbito do **CIASOP – Centro Integrado de Atenção e Serviços de Orientação e Proteção em Toledo,** destinado a mulheres em situação de **violência doméstica e familiar,** que se encontram em risco pessoal e social iminente, necessitando de **proteção integral e provisória**.	Em andamento
Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas (La) e de prestação de serviço à comunidade (PSC).	Criança e adolescente	Viabilizar recursos para a implementação de estrutura específica.	Em andamento
Garantir equipe técnica conforme a necessidade dos serviços proteção básica e NOB-RH-SINASE		01 psicóloga	Em processo
Promover educação e formação permanente aos recursos humanos.		Capacitação para a equipe técnica e funcionários	Em andamento
Fortalecer a Rede de Proteção		Capacitação permanente para a rede de proteção, buscando parcerias junto educação, saúde, assistência social.	Em andamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

CONSELHO TUTELAR

DIRETRIZ: Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos como espaço, de proteção, garantia e defesa à Criança e Adolescente em situação de ameaça e/ou violação de direitos.			
OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção e defesa da Criança e Adolescente em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente			
AÇÕES	**USUÁRIO**	**ESTRATEGIA**	**situação**
Atualização da Lei CMDCA visando a equiparação salarial dos conselheiros Tutelares	Conselho Tutelar	- A atualização da Lei do CMDCA é necessária para garantir a valorização dos Conselheiros Tutelares, especialmente no que se refere à remuneração compatível com a relevância e responsabilidade do cargo, fortalecendo a proteção integral de crianças e adolescentes	Em processo
Assegurar educação permanente dos recursos humanos.	Conselho Tutelar	- Formação continuada aos conselheiros	Em andamento
Desenvolver ações de prevenção nos mais diversos tipos de violência, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos.	Conselho Tutelar	- Realização de **campanhas educativas e informativas**, palestras, rodas de conversa, oficinas e mobilizações comunitárias, com foco na **promoção dos direitos humanos**, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na **desconstrução de padrões culturais que naturalizam a violência**.	Em andamento

GESTÃO DO SUAS

DIRETRIZES: Garantir a responsabilidade do poder público municipal na coordenação, financiamento e execução da política de assistência social, conforme

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

os princípios do SUAS.		
OBJETIVOS: Estruturar o SUAS no município, garantindo padronização, qualidade e continuidade dos serviços socioassistenciais. Assegurar atendimento integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Assegurar recursos financeiros suficientes e cofinanciamento das três esferas de governo para execução da política.		
AÇOES	**ESTRATEGIA**	**SITUAÇÃO**
Curso de Capacitação Profissional	- Efetivação do curso de capacitação	Em andamento
Gestão da informação, monitoramento e avaliação	- No processo de gestão da informação, há necessidade da estruturação, implantação de sistema de informação e renovação de equipamentos de informática;	Em andamento
Gestão do trabalho	- O trabalho da Gestão do SUAS, encontra a sua dificuldade na articulação dos serviços e implantação do protocolo da gestão do trabalho, ainda não compreendido pela sua totalidade por todos os trabalhadores da política, gestor. Na necessidade da qualificação permanente dos profissionais, e o entendimento dos serviços e das novas nomenclaturas e atualizações da política	Em andamento
Vigilância Socioassistencial	- Implantação da vigilância para ações e processos que visam identificar, analisar e monitorar as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como a qualidade dos serviços oferecidos pela Assistência Social. É uma função essencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	Em análise de viabilidade
Criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)	- Criação do CRAM serviço público que oferece acolhimento, atendimento psicológico, social e jurídico para mulheres em situação de violência, buscando protegê-las e promover sua autonomia	Em análise de viabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

Conselho Municipal da Pessoa Deficiência	- Criar Lei, Fundo, Conselho e Plano da Pessoa Deficiente	Em análise de viabilidade
Atualização da Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e regimento interno	- Promover a **atualização da Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que institui e regulamenta o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),** bem como a revisão do seu **Regimento Interno,** com o objetivo de adequá-los à **legislação federal vigente,** especialmente ao **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, às resoluções do **CONANDA** e às normativas do **Sistema de Garantia de Direitos.**	Em processo de atualização
Conferência Municipal	Buscar parcerias em outras áreas, pela dificuldade do quadro reduzido para manter as ações de rotina e a atenção no período da realização das conferencias.	Não se aplica
Processo de fiscalização	O processo de fiscalização das ações, serviços, equipamentos se dá na medida da execução do plano de monitoramento e fiscalização. Há dificuldade na execução de forma mais qualificada devido à demanda e ser este serviço desenvolvido de forma voluntária, pela comissão do conselho.	Em andamento

CONTROLE SOCIAL

DIRETRIZ: Fortalecer o Controle Social do SUAS			
OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição partidária entre governo e sociedade civil como forma de democratizar a gestão.			
AÇÕES	**USUÁRIOS**	**ESTRATÉGIAS**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

Garantir capacitação / formação permanente e continuada dos Conselheiros Municipais	Conselheiros municipais	- Definir temas prioritários, carga horária, cronograma e público-alvo, considerando as demandas do território e as atribuições legais dos conselhos. - Prever recursos no orçamento municipal (PPA, LDO e LOA) destinados exclusivamente à formação continuada dos Conselheiros Municipais.	Em processo
Implementar a divulgação das ações e importância dos Conselhos Municipais	Conselheiros municipais	- Desenvolver campanhas educativas sobre o papel, a importância e o impacto dos Conselhos Municipais no controle social e na garantia de direitos.	Em processo
Garantir a aplicação dos índices de recursos do IGD-SUAS e IGD - PAB	Conselheiros municipais	- Assegurar que a utilização dos recursos do IGD-SUAS e do IGD-PAB esteja alinhada às normas federais, às deliberações do Conselho e ao Plano Municipal de Assistência Social.	Em andamento
Instituir o CMAS com instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	Conselheiros municipais	Adequar as instâncias do CMAS como instância de Controle Social do PBF no município.	Em andamento
Incentivar por meio da rede de proteção e do trabalho intersetorial a participação e discussão acerca de políticas públicas.	Conselheiros municipais	Realizar **reuniões intersetoriais periódicas** da rede de proteção para discussão de políticas públicas e fluxos de atendimento. - Garantir a participação de representantes da rede de proteção em **100% dos espaços**	Em andamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

		deliberativos relacionados às políticas públicas do setor.	

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

DIRETRIZES: Assegurar os Benefícios Eventuais como direito socioassistencial, de caráter **suplementar e provisório**, destinados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente de **nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública**
OBJETIVOS: Oferecer apoio imediato às famílias e indivíduos diante de eventos inesperados que comprometam sua subsistência e bem-estar. Contribuir para a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, especialmente em situações de fragilidade temporária.

AÇÕES	USUÁRIO	ESTRATÉGIA	SITUAÇÃO
Cesta Básica Auxílio Natalidade Auxílio Funeral	Famílias	- Garantir que a concessão do benefício seja precedida de entrevista social, visita domiciliar (quando necessário) e emissão de parecer socioeconômico, assegurando análise técnica adequada da situação da família ou pessoa. - Garantir que concessão ocorra em estrita conformidade com a Lei Municipal de Benefícios Eventuais, aos critérios socioassistenciais estabelecidos e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). - Assegurar a previsão e execução de recursos financeiros no orçamento municipal para garantir a continuidade da oferta do benefício eventual. - Condicionar a concessão do benefício à inscrição ou atualização do Cadastro Único, observando o critério de renda	Em andamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

		per capita conforme previsto na legislação municipal. - Articular a concessão do benefício eventual ao acompanhamento das famílias pelos serviços do CRAS e demais unidades da rede socioassistencial.	
Auxílio passagem	Indivíduo	- Garantir que a concessão do benefício seja precedida de entrevista social e emissão de parecer socioeconômico, assegurando análise técnica adequada da situação da pessoa.	Em andamento
2ª via de documentos	Famílias Individuo	- Garantir que a concessão do benefício seja precedida de entrevista social e emissão de parecer socioeconômico, assegurando análise técnica adequada da situação da pessoa.	Em andamento
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	Famílias indivíduos	- Elaborar e implementar protocolo específico para a concessão de benefícios eventuais em situações de calamidade pública e emergência, conforme normativas do SUAS e legislação municipal. - Integrar as ações da Assistência Social com Defesa Civil, Saúde, Educação, Habitação e demais políticas públicas, garantindo respostas rápidas e coordenadas. - Assegurar a concessão ágil de benefícios eventuais (cestas básicas, auxílio financeiro, itens de primeira necessidade) às famílias e indivíduos afetados. - Executar avaliação social simplificada, com registros técnicos, priorizando a proteção imediata das famílias em situação de risco.	Em andamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

		- Prever recursos específicos no orçamento municipal para atendimento em situações de calamidade pública e emergência. - Registrar todas as concessões e atendimentos realizados, garantindo controle, transparência e prestação de contas.	

Em processo de atualização da Lei de Benefícios Eventuais conforme a RESOLUÇÃO CNAS Nº 213 de 28 de outubro de 2025, estabelece parâmetros orientadores para a debileração de critérios e para pelos conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos Benefícios Eventuais, previstos no art.nº22 da Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL

A política de Assistência Social tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

Em seu capítulo VI, mais especificamente nos artigos 44 e 45, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS/2012), regulamenta a gestão financeira e orçamentária do SUAS considerando como instrumentos de gestão: o Orçamento da Assistência Social e os Fundos de Assistência Social, ressaltando a observância dos princípios da administração pública.

Uma das sete diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, prevê o financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, onde é possível entender a definição dos Fundos de Assistência Social como instrumentos de Gestão financeira e orçamentária para permitir a alocação das receitas para execução de despesas relacionadas ao pleno funcionamento da Rede Socioassistencial, ou seja, estes vão garantir a efetividade na contínua oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

A Constituição Federal de 1988 no Art. 165, estabelece como instrumentos de planejamento orçamentário o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Neste sentido, ao definir as prioridades para a alocação de recursos públicos, o orçamento se torna um importante instrumento de planejamento das ações para implementação de políticas públicas.

O gestor deve pautar e planejar o orçamento da Assistência Social de acordo com os instrumentos próprios da Política de Assistência Social: o pacto de aprimoramento da gestão do SUAS e o Plano de Assistência Social, que devem estar refletidos nos instrumentos de planejamento e execução orçamentária e financeira do município PPA, LDO e LOA. (Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, 2013, pág. 37)

Neste sentido, para implementação das ações da Política de Assistência Social no Município de Ibema é necessário a provisão de recurso:

> Art. 56. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento [...] se destinam a confinanciar: as Proteções Sociais Básica e Especial, em seu conjunto de serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

socioassistenciais tipificados nacionalmente; a gestão do SUAS; a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e outros, conforme regulamentação específica.
(NOB/SUAS, 2012).

A estrutura financeira e orçamentária da Assistência Social do Município de Ibema é composta por recursos de origem do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e de recursos de arrecadação do próprio Município.

RECURSOS FEDERAIS

Os recursos federais são destinados para o cofinanciamento dos serviços e do aprimoramento da gestão por meio de Blocos de Financiamento da assistência social, bem como dos Programas e Projetos socioassistenciais em consonância com a Portaria nº 113/2015.

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS

COMPONENTE	VALOR ANUAL	EXECUÇÃO DO RECURSO
PROCAD-SUAS	R$ 12.000,00	01 Ar condicionado 9.000 btus, 01 Ar condicionado 18.000 btus, 01 Impressora colorida, 01 Impressora preto e branco, Aparelho de telefone, 01 armário de aço 02 portas, 02 arquivo de aço com 04 gavetas,

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

COMPONENTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	EXECUÇÃO DO RECURSO
Piso de Transição de Média Complexidades	R$ 745,85	R$ 9.447,32	02 apresentação Teatro 18 de Maio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

COMPONENTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	EXECUÇÃO DO RECURSO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 3.704,12	R$ 48.482,43	Oficineiros, material consumo, livraria, limpeza ...
Piso Básico Fixo	R$ 4.128,30	R$ 54.885,72	Oficineiros, material consumo, livraria, limpeza ...

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

COMPONENTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	EXECUÇÃO DO RECURSO
Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF	R$ 3.460,00	R$ 35.390,00	material consumo, livraria, limpeza ...

RECURSOS ESTADUAIS

No que tange aos recursos estaduais, estes estão divididos em pisos de financiamento e incentivos financeiros na modalidade fundo a fundo para complementação e efetivação dos serviços socioassistenciais.

Seus objetivos é estabelecer diretrizes, orientações e decisões que visam orientar ações, nas políticas e programas no âmbito estadual. Além disso, ela define metas específicas que devem ser alcançadas para promover o desenvolvimento, a melhoria dos serviços públicos ou a implementação de projetos importantes para a sociedade.

RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO	INCENTIVO	VALOR	EXECUÇÃO DO RECURSO
Piso Único de Assistência Social - PAS	Os recursos do PAS poderão ser utilizados para manutenção e aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS e nas ações de aprimoramento da gestão.	R$ 75.000,00	Aquisição de Cesta Básicas Pagamento dos Oficineiros Telhas e eternit
Incentivo qualificação da estrutura para CRAS. Del. 88/2024	Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS para aquisição de materiais e equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho	R$30.000,00 Material permanente e equipamentos	01 impressora colorida 01 impresora preto e branco 02 computador completo 02 armário de aço com 02 portas

RECURSOS: FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA

DELIBERAÇÃO	INCENTIVO	VALOR	EXECUÇÃO DO RECURSO
Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira	Incentivo visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à	R$ 1.994.362,02 CONSTRUÇÃO DA CRECHE	em processo de construção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

Infância – Creches DEL: 60/2023 - CEDCA	Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.		
Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes DEL.: 13/2025 CEDCA	Fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR	R$ 360.000,00 CAPITAL E CUSTEIO	aquisição da Van 05 mesas 01 arquivo de aço, 01 batedeira,
Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e	Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de	R$ 64.000,00 CAPITAL E CUSTEIO	Palestra Motivacional sobre o suícidio Capacitação presencial em medidas socioeducativas em

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) DEL. 13/2024 - CEDCA	Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA.		meio aberto e reformulação e atualização dos documentos medida socioeducativa 01 ar condicionado 18000 bts 01 impressora colorida 01 impressora preto e branco Armário 03 portas 02 armário de aço Balcao escrevaninha Balcao MDf cadeira de escritório cadeira empilhável 03 computadores

RECURSOS DESTINADOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDIM

DELIBERAÇÃO	INCENTIVO	VALOR	EXECUÇÃO DO RECURSO
Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres	R$75.000,00 CAPITAL E CUSTEIO	Palestra Schow Dia da Mulher 400 bonés 400 guarda- chuvas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

Mulheres. Del. 04/2024			personalizado
Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL. Del. Nº 015/2025	Incentivar os municípios na execução de políticas públicas para as mulheres, contidas em planos, serviços, programas, projetos e ações voltadas à **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL**, conforme as seguintes linhas de ação: I – estruturação dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres (OPMs) e/ou **Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher (CMDMs);**	R$ 45.000,00 CAPITAL	- Prateleira para fornos - impressora colorida - impressora preto e branco - Cadeira escritorio Computador Máquina de lavar roupa - Batedeira -Fritadeira are fryer - Liquidificador - Armário de aço 02 portas

RECURSO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FIPAR

DELIBERAÇÃO	INCENTIVO	VALOR	EXECUÇÃO DO RECURSO
Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023	Incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do	R$ 10.115,00 Custeio	02 viagem para Toledo – Certi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

	Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa		
Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024	Incentivo de promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.	R$ 25.000,00 custeio	02 viagem Maripá 01 viagem Toledo
Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo. Deliberação nº 049/2025/ CEDIPI/PR	Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, na categoria de investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas	R$ 40.000,00 investimentos	em processo para licitação de equipamentos de pilates

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

6 AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO:

A atuação junto à política de Assistência Social vem requerer do gestor público e da política, a necessária prática do planejamento junto às propostas nas peças orçamentárias e bem como no processo de elencar prioridades nos investimentos.

A articulação das políticas, visando o atendimento integrado e integral a família é fundamental para avançar na diminuição das desigualdades de oportunidades e de acesso as políticas de direito.

8. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Os resultados esperados com cada ação destinada a atender o público da assistência social é a inclusão dessas famílias nos mais diversos serviços disponíveis, é por meio de articulação com a rede de atendimento realizando os encaminhamento necessários para cada caso, poder oferecer condições reais para a superação do que é emergencial.

É por meio de todo um esforço dedicado promover a cidadania, a garantia de direitos, a conscientização, o resgate da autoestima, do protagonismo familiar, é fortalecer os vínculos comunitários e familiares, é trazer novamente a sociedade valores, princípios, sonhos. O papel dos profissionais da assistência social é garantir o pertencimento, é dizer não a culpabilidade que essas famílias trazem em raizadas pelo modelo de regime em que vivemos.

O objetivo é poder mostrar as pessoas que o indivíduo vale sim pelo que ele é que o que ele tem é a conseqüência de seu esforço, também necessário, mais de não importância quando falamos de ser humano.

Os impactos esperado e conseqüentemente vistos pela sociedade é a inserção no mercado de trabalho formal, é ter um sujeito participando, tem vez e voz nas esferas de governo, é a consciência critica aguçada, é visualizar que as famílias conseguiram ingressar sua condição de vulnerabilidade, de risco e passaram a agregar nossos conceitos e que sua visão de mundo é outra.

A perspectiva com o respectivo plano, é de estabelecer o planejamento, e seguir as diretrizes e prioridades, trabalhando e vislumbrando a estabilidade dos indicadores, índices da área, entre eles, número de famílias pobres, a redução da exclusão social, a inclusão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

das famílias nas políticas, visando à integralidade do atendimento.

A cobertura completa da inclusão das famílias que possuem o perfil e necessidade para o acesso à bolsa família e todos os benefícios dele decorrentes, como atendimento sistemático com acompanhamento pelo CRAS, inclusão em programas Habitacionais, o acesso e acesso ao processo de educação em saúde, e a inclusão e permanência no sistema de ensino.

Contudo a formação e qualificação e formação profissional é o desafio, e certamente a maior meta a ser alcançada, por meio de serviços de interesse e forte expectativa para alterações no comportamento familiar tanto quanto econômico, como afetivo e de relações sociais.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Salienta-se que as metas acima elencadas constam no Plano Municipal de Assistência Social, elaborada pelas equipes de referência, na sua grande maioria teve como foco a manutenção, ampliação e execução dos serviços, programas e projetos.

Durante o ano de 2026, muitas das metas indicadas tanto pela Proteção Social Básica e Especial já foram alcançadas, melhorias bem como a aquisição de uma van, um veiculos, a estruturação do CRAS, orgão gestor, Casa Lar, aquisiçao de materiais para o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF, com equipamentos, materiais permantes e mobiliários para o atendimento dos usuarios e dos serviços do SUAS.

Em tese, a efetivação e implementação do SUAS em Ibema consiste em processos contínuos e sistemáticos, que requerem planejamento, execução e monitoramento, sendo garantidos com o esforço conjunto dos profissionais, gestão, controle social e usuários da Assistência Social. Por fim, com o objetivo de contribuir a Comissão, sugere que sejam revisadas e alteradas algumas metas, já que grande parte das metas já foram alcançadas e que estao em andamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

10 PARECER DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ibema em reunião ordinária analisou o Relatório de Monitoramento e Avaliação referente ao Plano Municipal de Assistência Social Anual exercício de 2026, apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, manifesta-se com PARECER FAVORÁVEL em relação a sua aprovação sem ressalvas a serem mencionadas. A referida aprovação seguirá para publicação em forma de resolução deste conselho.

Data da Reunião: 23 de outubro de 2026
Ata nº: 06/2025
Resolução de aprovação: 036/10/2026

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO – IBEMA – PR
assistencia@pibema.pr.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília: CNAS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Caderno de Orientações para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. Brasília: MDS, 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 2074 0310
Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO N°038/2026

SÚMULA: Aprova a Minuta do Projeto de Lei e a Minuta de Decreto que dispõem sobre a Regulamentação dos Benefícios Eventuais na âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Ibema/Pr e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2026 em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 097/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, de 04 de setembro de 2026, que dispõe sobre a definição de parâmetros orientadores para a regulamentação e o confinamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Estado do Paraná, estabelecendo, em seu Art. 14 os Conselhos Municipais, bem como os órgãos gestores da Assistência Social neste respectivo nível, deverão adequar suas normativas locais até a data de 28 de outubro de 2026, conforme previsto na Resolução CNAS nº213/2025 ou ato normativo subsequente.

CONSDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 248, de 9 de outubro de 2026. Prorroga o prazo previsto no art. 35 da Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Assistência Social, analisou as providências necessárias para a adequação da regulamento municipal dos Benefícios Eventuais ao disposto nas normativas vigentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 2074 0310

Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

CONSIDERANDO a necessidade de observância do prazo estabelecido para a adequação das normativas municipais, bem como a importância de assegurar a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Ibema - Pr

CONSIDERANDO a minuta do Projeto de Lei e do Decreto de regulamentação foram elaboradas com a finalidade de adequar a legislação municipal às normativas vigentes, sem implicar, neste momento, alteração na estrutura administrativa ou nos serviços atualmente ofertados pelo Município. A proposta visa promover a atualização normativa, garantindo maior clareza, segurança jurídica e conformidade com a legislação aplicável.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a Minuta do Projeto de Lei e a Minuta de Decreto que dispõem sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais na âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Ibema/Pr, para posterior encaminhamento aos trâmites administrativos e legislativos pertinentes, considerando o prazo estabelecido para a adequação da normativa municipal.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação em diário oficial, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de outubro de 2026.

Anadir de Paula Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.11.05 14:42:19 -03'00'

Viviane Comiram
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, estabelecida na Rua Alba Vieira, nº 683, Bairro Cataratas, CEP: 85.818-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.576.980/0001-45,

RESOLVEM aditar a ata de registro de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 13/11/2026, encerrando a execução em 12/11/2027 e vigência em 12/12/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples notificação, por qualquer das partes, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

I - Face a prorrogação, fica renovado os quantitativos, considerando o valor corrigido, sendo acréscimo total a ata de registro de preços contrato no valor de **R$ 18.536,00 (Dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4	Doce de amendoim (Paçoca), pote de 1kg com 50 unidades,	200	PT	R$ 15,67	R$ 3.134,00	DALMAVEL
6	Pé de Moleque macio pote de 800g com 50 unidades.	200	PT	R$ 20,90	R$ 4.180,00	DALMAVEL
9	Suspiro sortido caixa com 50 unidades, aproximadamente 1,3kg	200	CX	R$ 26,12	R$ 5.224,00	DALMAVEL
15	Doces Geleia Em Copinhos Crocantes Tremendão Tradicional caixa de 1,100kg com 50 unidades	200	CX	R$ 29,99	R$ 5.998,00	DALMAVEL

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 04 de novembro de 2026

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.11.04 13:07:38 -03'00'

MUNICIPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: *.594.249-****

MARIA LENITA TOLOTTI:24166758934

Assinado de forma digital por MARIA LENITA TOLOTTI:24166758934
Dados: 2026.11.05 15:31:25 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Maria Lenita Tolotti
CPF: *.667.589-****